

SGD: 2022/27009/116189

QUADRO DE INFORMAÇÕES

MODALIDADE/Nº:	Pregão Eletrônico nº 13/2022
TIPO:	Menor Preço GRUPO/LOTE
MODO DE DISPUTA:	Aberto
CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE:	Sigiloso
PROCESSO:	2022/27000/007152
ÓRGÃO REQUISITANTE:	Secretaria da Educação
DATA DA SESSÃO :	21/10/2022
HORÁRIO :	09:00 (nove horas), horário de Brasília
LOCAL:	Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br 926164
UASG:	500.1001.101
FONTE DE DETALHADA:	500.1001.101
CLASSIFICAÇÃO	
ORÇAMENTÁRIA:	27010.12.368.1156.2007
NATUREZA DE DESPESA:	3.3.90.39 / 3.3.90.30
PREGOEIRO DESIGNADO:	Graciana Herculano de Albernaz Ribeiro
TELEFONE:	(63) 3218-1486
E-MAIL:	cpl@seduc.to.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2022/SRP

PREÂMBULO

A SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, através da ASSESSORIA DE LICITAÇÕES (e-mail: cpl@seduc.to.gov), torna público para conhecimento dos interessados, que realizará licitação para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05, de 26 de maio de 2017, nº 02, de 11 de outubro de 2010 e nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Portaria nº 409, de 21 de dezembro de 2016, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e pelas condições estabelecidas no presente Edital. Este pregão será conduzido pelo(a) Pregoeiro(a) e respectiva Equipe de Apoio, designados na Portaria-Seduc nº 1276/2022 de dia 19 de agosto de 2022, por autoridade competente. Minuta de Edital e seus anexos examinados pela Assessoria Jurídica da Secretaria da Educação e Procuradoria Geral do Estado do Tocantins.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do(a) pregoeiro(a) em contrário.

O Aviso de intenção de Registro de Preços foi publicado no Diário Oficial





do Estado do Tocantins nº 6130, páginas 11 e 12, conforme fls. 80/81 dos autos. Não havendo nenhuma manifestação de interesse por parte de outros órgãos da administração em participar do certame.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o registro de preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza e manutenção preventiva em climatizadores de ar evaporativo, com extensão de garantia adicional de 12 (doze) para 60 (sessenta) meses (ON SITE), com fornecimento de mão de obra, de peças, componentes e acessórios para atender demandas das unidades escolares da rede estadual de ensino do Tocantins, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será grupo/lote, conforme tabela constante do anexo I do Edital, facultando-se ao licitante a participação se for de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço por grupo/lote, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no COMPRASNET, e as especificações constantes do Anexo I deste Edital prevalecerão às últimas.

1.5. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, o Termo de Referência e os seguintes anexos:

Anexo I: Tabela de especificação dos serviços;

Anexo II: Ata de registro de preço;

Anexo III: Minuta de Termo de Contrato

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participante, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

2.2. A Administração optou pela utilização do sistema de Registro de Preços, com base no disposto do art. 3º, inciso I e II do Decreto Nº 6.081, de 7 de abril de 2020, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no âmbito do Tocantins, haja vista que os serviços do presente procedimento poderão ser contratados no decorrer do exercício corrente e ainda, em 2023, em consonância com a execução das atividades no âmbito da Instituição, logo, a sua prestação ocorrerão de forma parceladas, conforme solicitado pela Administração.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a





participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.2. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema;

4.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.4. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.4.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.4.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.4.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;





4.4.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.4.5. Que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

4.4.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.4.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

4.4.8. Sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017.

4.5. Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

a) Detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou

b) De autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

4.5.1. Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto nº 7.203, de 04 de junho de 2010);

4.6. Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.

4.7. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.7.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

4.7.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.7.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.



- 4.7.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 4.7.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 4.7.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.7.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.7.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- 4.7.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.7.8. Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- 4.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.





5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá encaminhar, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme anexo deste Edital;

6.3.1. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3.2. Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e nos termos do art. 63, § 2º da IN SEGES/MP nº 5/2017.



6.4. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

6.4.1. Cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

6.4.2. Cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.8. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.10.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.





7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que **identifique o licitante**.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. **O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário dos itens do grupo/lote.**

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta, deverá ser:

7.8.1. Para o Item 1 o intervalo de lance será R\$ 3,00 (três reais) e para o Item 2 o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de R\$ 10,00 (dez reais).

7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.





7.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.15. Não serão aceitos 2 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.19. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GRUPO/LOTE**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.





7.23. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.24. A melhor classificada nos termos do grupo/lote anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.25. Caso a micro empresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.26. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.27. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

7.27.1 Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do grupo/lote anterior, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva;

7.27.2 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro **deverá** encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.28.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.28.3. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de





solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.2.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.2.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.3. A inexecuibilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos e Formação de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.

8.4. A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final.

8.5. A Planilha de Custos e Formação de Preços deverá ser encaminhada pelo licitante exclusivamente via sistema, no prazo de 2(duas) horas, contado da solicitação do pregoeiro, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, e será analisada pelo Pregoeiro no momento da aceitação do lance vencedor.

8.6. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos do item 8.1 do Anexo VII-A da In SEGES/MP n.º 5/2017, que:

8.6.1. Não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

8.6.2. Contenha vício insanável ou ilegalidade;

8.6.3. Não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;

8.6.4. Apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão n.º 1455/2018- TCU- Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível;





8.7. Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

8.7.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.7.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

8.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do art. 43 da Lei nº 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP nº. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.9. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo grupo/lote, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

8.10. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.10.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.**

8.11. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.11.1. O prazo poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante e formalmente aceita pelo Pregoeiro, formulada antes de findo o prazo.

8.11.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.





8.12. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

8.13. O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação;

8.14. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço proposto.

8.14.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.14.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.15. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor da proposta apresentada, seja quanto ao preço ou quaisquer outras condições que importem em modificações de seus termos originais, ressalvadas apenas as alterações absolutamente formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas, desde que não venham a causar prejuízos aos demais licitantes;

8.16. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.17. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.18. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para sua continuidade.

8.20. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos art. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.21. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.



9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1. SICAF;

9.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis).

9.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0:>);

9.1.5. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.6. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.2. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.2.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.2.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.3.1. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.4. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e



habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.4.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.4.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.4.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.5. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2(duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.8. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.9. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.10. Ressalvado o disposto no item 6.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.11. **Habilitação Jurídica:**

9.11.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.11.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará





condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.11.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.11.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.11.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.11.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

9.11.7. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.12. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

9.12.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

9.12.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.12.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (F

9.12.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.12.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.12.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal e Estadual do domicílio ou sede do licitante, em validade;

9.12.7. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.12.8. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da



Constituição e no inciso XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.13. Qualificação Econômico-Financeira:

9.13.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.13.2. Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.13.2.1. Comprovar o capital mínimo ou valor do patrimônio líquido de 5% do valor estimado da contratação;

9.13.2.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.13.2.3. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

9.13.2.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.13.3. A demonstração referida no **item 9.13.2**, deverá ser assinada pelo representante legal da empresa e por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC.

9.13.4. As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

9.13.5. As Sociedades Anônimas e demais sociedades empresariais, deverão apresentar,



até o dia 30 de abril do ano subsequente ao encerramento do exercício social, balanço patrimonial e as demonstrações contábeis respectivas, conforme dispõe o art. 1.078 da Lei 10.406/2002, sendo observada a mesma data pelas empresas que utilizam o Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), independente do prazo previsto na Instrução Normativa RFB nº 1.774 de 22 de dezembro de 2017.

9.13.6. Após análise das propostas e documentações, o pregoeiro deverá realizar consulta a base de dados da Receita Federal, com o propósito de verificar a exigência de Escrituração Contábil Digital – ECD. Caso positivo, mesmo estando a empresa desobrigada da apresentação do SPED, se não enviou previamente documentação, o licitante será considerado inabilitado do certame.

9.13.7. Certidões Negativas de Falência e Recuperação Judicial (conforme Lei nº 11.101/05), expedida pela Central de Certidões do Tribunal de Justiça ou órgão equivalente do domicílio ou da sede do licitante, expedida até 90 (noventa) dias antes da sessão de abertura desta licitação.

9.14. Qualificação Técnica:

9.14.1. A licitante deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica nos moldes exigidos no Art. 30 da Lei 8666/93, através do qual fique comprovada a capacidade de fornecimento de no mínimo 5% da quantidade mensal estimada do lote 1;

9.14.2. O Atestado deverá ser emitido em papel timbrado e conter no mínimo:

- a) Razão Social, CNPJ e endereço do emitente;
- b) Local e Data de Emissão do Atestado;
- c) Assinatura e Identificação do responsável pela emissão do Atestado, cargo e contato (telefone e correio eletrônico).

9.14.3. O pregoeiro poderá determinar qualquer diligência que entender necessária para verificar a autenticidade e legitimidade do atestado ou de qualquer documento que lhe suscitar dúvidas;

9.14.4. Não serão aceitos Atestados com objeto genérico, ou seja, deverá constar no respectivo Atestado nomenclatura compatível com o grupo/lote;

9.14.5. O atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, deverá vir assinado pelo representante legal da empresa e deverá constar o reconhecimento de firma da assinatura em cartório sob pena de desclassificação da proposta e em se tratando de representante legal deverá ainda ser acompanhado da comprovação de outorga.

9.14.6. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações





contábeis do último exercício.

9.14.7. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.14.8. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.14.9. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.14.10. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.14.11. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.14.12. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.14.13. Nos itens do grupo/lote não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.14.14. O licitante provisoriamente vencedor de um lote, que estiver concorrendo em outro lote, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do lote em que venceu às do lote em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.14.15. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o grupo/lote de menor valor cuja retirada seja suficiente para a habilitação do licitante nos remanescentes.





9.14.16. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2(duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1 Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. Apresentar a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor;

10.1.3. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso,



será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.3 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.4 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.5 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.6 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.7 A decisão do(a) pregoeiro(a) deverá ser motivada e submetida à apreciação da Autoridade Competente pela licitação, se não aceito o recurso interposto.

11.8 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente **adjudicará** o objeto e **homologará** o resultado da licitação para determinar a contratação.

11.9 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no guichê da **ASSESSORIA DE LICITAÇÕES**, sito a sede da **SECRETARIA DA EDUCAÇÃO**, localizada à Praça dos Girassóis s/nº, CEP 77.001-910, Palmas/TO, no horário das 08h00min às 14h00min, horário local.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a





sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13.3. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo(a) Pregoeiro(a) sempre que não houver recurso.

13.4. A homologação da licitação é de responsabilidade da Autoridade Competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à Licitante vencedora pelo(a) Pregoeiro(a).

13.5. Quando houver recurso e o(a) pregoeiro(a) mantiver sua decisão, caberá à Autoridade Competente a adjudicação do objeto licitado.

13.6. A autoridade competente deverá informar uma data/hora para o cadastro de reserva (mínimo de 24hs) para que os fornecedores registrem seu interesse no fornecimento do grupo/ lote, ao mesmo preço do vencedor do certame, caso o mesmo se recuse a assinar o contrato.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 03 (três) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 5(cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.





15.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

15.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(s) do grupo/lote, as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

16.2. O adjudicatário terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso a sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

16.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

16.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

16.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

16.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.





- 16.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.
- 16.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.
- 16.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.
- 16.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
- 16.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.
- 16.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

17. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

- 17.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Contrato, partes do Edital.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

- 18.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência e no Termo de Contrato, partes do Edital.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

- 19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

20. DO PAGAMENTO





20.1. O pagamento será realizado, por meio de ordem bancária, em conta corrente indicada pelo contratado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da prestação dos serviços elencados na nota fiscal;

20.2. O CNPJ constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, nota de empenho e vinculado à conta corrente da Contratada;

20.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada e depois de verificada a regularidade fiscal do contratado;

20.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

20.5. Os serviços de manutenção preventiva e as extensões de garantia deverão atender rigorosamente as descrições contidas na Nota de Empenho, sendo que, na hipótese de entrega fora dos padrões especificados, o pagamento ficará, em sua totalidade, suspenso até a respectiva regularização;

20.6. O pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da CONTRATADA, bem como a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, criada pela Lei nº 12.440/2011, após o recebimento definitivo do objeto, ficando essa ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser entregues novamente, em plena validade, em cada fase de pagamento;

20.7. O CNPJ constante da nota fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta e Nota e Empenho;

20.8. É obrigatório que conste na respectiva Nota Fiscal o detalhamento de todos os impostos incidentes sobre os itens, de forma detalhada.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

21.1.1. Executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

21.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

21.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

21.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

21.1.5. Cometer fraude fiscal.





21.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

21.3. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

21.4. Multa moratória de 0,02% (dois décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

21.5. Multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

21.6. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

21.7. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

21.8. Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

21.9. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 20.1 deste Termo de Referência;

21.10. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

21.11. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

21.11.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

21.11.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

21.11.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;

21.12. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999;





21.13. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Estado e cobrados judicialmente;

21.14. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil;

21.15. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;

21.16. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR;

21.17. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa;

21.18. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal, resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público;

21.19. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

22. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

22.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

22.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

22.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

22.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine





a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.

23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

23.1. **Até 3 dias úteis** antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

23.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail cpl@seduc.to.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço contido no preâmbulo do Edital.

23.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até **2 (dois) dias úteis** contados da data de recebimento da impugnação.

23.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

23.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

23.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

24. DA SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES/ESCLARECIMENTOS

3.1. **Os pedidos de esclarecimentos e questionamentos** referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao(à) pregoeiro(a), **até 03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente no e-mail informado no preâmbulo deste edital.

3.2. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **2 (dois) dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

3.3. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

25.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

25.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública





observarão o horário de Brasília – DF.

25.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

25.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

25.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

25.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

25.11. Esta Licitação poderá ser revogada por interesse do órgão requisitante, em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros, sem que a Licitante tenha direito a qualquer indenização, obedecendo ao disposto no art. 49, da Lei 8.666/93.

25.12. Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta de preços, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

25.13. O (a) Pregoeiro(a) ou a Autoridade Competente, é facultado, em qualquer fase da licitação a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar do mesmo, desde a realização da sessão pública.

25.14. As Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

25.15. Após apresentação da proposta de preços não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

25.16. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto pelo órgão requisitante.

25.17. Para fins de aplicação das Sanções Administrativas constantes no presente Edital, o lance é considerado proposta de preços.



25.18. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas, em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse do órgão requisitante, a finalidade e a segurança da contratação.

25.19. As Licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do CONTRATADO de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

25.20. A contratada não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado, salvo mediante prévia e expressa autorização da SEDUC-TO

25.21. Todos os documentos apresentados deverão ser devidamente atualizados, em cópias autenticadas por cartório competente ou em cópia acompanhada do original para autenticação pela ASSESSORIA DE LICITAÇÕES da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO.

25.22. O Edital e seus Anexos, além de poderem ser lidos e retirados através da Internet no site www.comprasnet.gov.br seduc.to.gov.br.

25.23. O (a) pregoeiro(a) poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras das certidões para verificar as condições de habilitação dos licitantes.

25.24. Quaisquer informações complementares que visem obter maiores esclarecimentos sobre o presente edital, deverão ser encaminhadas a ASSESSORIA DE LICITAÇÕES através do e-mail informado no preâmbulo deste edital.

25.25. Fica eleito o foro da Capital do Estado do Tocantins - Vara da Fazenda Pública, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem, para dirimir quaisquer questões fundadas neste Contrato.

16. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

16.1. As despesas decorrentes da aquisição do objeto da presente Licitação correrão por conta da dotação orçamentária descrita no Quadro de Informações constante em tópico específico no início do presente edital e Termo de Referencia.

Palmas-TO, 04 de outubro de 2022.

Graciana Herculano de Albernaz Ribeiro
Pregoeira



ANEXO I**TABELA DE ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

Para elaboração da proposta e formulação dos lances, deverá ser considerada a disposição da tabela abaixo, sendo que a licitação é composta pelos itens 1 e 2 em um único lote:

LOTE 01				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UND/ SERV	QUANT. MANUNENÇÃO MENSAL	QUAT. MANUNTENÇÃO ANNUAL
1	Serviço de manutenção preventiva e limpeza nos climatizadores evaporativo de ar, instalados nas unidades escolares da Rede Estadual de Ensino nos municípios do Estado do Tocantins, com fornecimento de materiais de consumo necessários para realização, conforme as especificações técnicas descritas no Termo de Referência.	SV	2.515	30.180
2	Extensão de garantia do Próprio Fabricante dos Equipamentos para CLIMATIZADORES DE AR EVAPORATIVO de 12 (doze) meses On-Site para 60 (sessenta) meses On-Site (mais quatro anos), com atendimento em até 4h (quatro horas) após abertura do chamado e resolução do problema em até 48h (quarenta e oito horas), no máximo (SLA) – Service level Agreement.	SV	7.545	



ANEXO II – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º ____/2022

PREGÃO ELETRÔNICO N.º ____/2022

PROCESSO: 2022/27000/007152

VALIDADE: 12 MESES

A SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, instituição de direito público, inscrita no Ministério da Fazenda sob o N.º 25.053.083/0001-08, com sede na Praça dos Girassóis, Centro, em Palmas, Capital do Estado do Tocantins, neste ato representado pelo Senhor _____, nomeado pelo Ato Governamental n.º ____/____, de ____ de ____ de ____, publicado no Diário Oficial do Estado n.º _____ de ____ de ____ de ____, portador do RG n.º ____ e inscrito no CPF n.º _____, domiciliado nesta Capital, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS n.º/20..., publicada no de/...../20....., processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para eventual prestação de serviço de, especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo do edital de Pregão n.º/20..., que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor:

CNPJ:

Endereço:

Item	Descrição/Especificação	Unidade de medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1					
2					
3					
VALOR TOTAL					

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.



3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(nome do órgão)....

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a... (máximo cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.5. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao (máximo dobro).... do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.5.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).



4.6. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.7.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva Ata, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei Federal 8.666/1993 e artigo 11 do Decreto Estadual nº 6.081, de 7 de abril de 2020.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.



6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.6.1, 5.6.2 e 5.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.7. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.7.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.8. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.9. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.





8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Reger-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omissa, pelas disposições constantes na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e alterada pela Lei complementar nº 147 de 7 de agosto de 2014, Decreto Estadual nº 6.081, de 7 de abril de 2020.

9. DAS ASSINATURAS

15.1 Assinam o presente Ata de Registro de Preços, **a empresa abaixo discriminada**, através de seus representantes credenciados no certame, juntamente com o(a) Pregoeiro(a) e o SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO.

Palmas - TO, ____ de ____ de 2022.

NOME

Secretário da Educação

NOME

Pregoeiro

NOME

EMPRESA



ANEXO III: MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E A EMPRESA _____, REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO PREVENTIVA, COM EXTENSÃO DE GARANTIA ADICIONAL DOS CLIMATIZADORES DE AR EVAPORATIVO NAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE ESTADUAL DE ENSINO DO TOCANTINS.

CONTRATANTE: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro nesta Capital, inscrita no CNPJ sob nº 25.053.083/0001-08, neste ato representado pelo Senhor, _____, portador da RG nº _____ e inscrito no CPF nº _____, domiciliado nesta Capital, nomeado pelo Ato Governamental nº _____/_____, de ____ de ____ de _____.

CONTRATADA: xxxxxxxxxxxx, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXX, com endereço situado na XXXX, Nº XXX, Bairro: XXXXX, XXXXXX, CEP XXXXXXXX, neste ato representado por Sr(a). **XXXXXXXXXXXX**, brasileiro X, XXXXXXXX, XXXXXXXX, inscrita no CPF/MF sob o nº XXXXXXXXXX, portadora do RG: XXXXXXX SSP/XX, residente e domiciliado a XXXXX, nº XXXXX, bairro: XXXXX, CEP: XXXXXXX, XXXXXX, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, decorrente do Pregão por Sistema de registro de Preço nº...../20..... mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

Dados Bancários: _____ Agência: _____ C/____: _____ Código do banco: _____ Contatos: +55 (____) _____ E-mail: _____

1. CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada em serviços de limpeza e manutenção preventiva, com extensão de garantia adicional de 12 (doze) para 60 (sessenta) meses (ON SITE), fornecimento integral de partes e peças dos climatizadores de ar evaporativo para as unidades escolares da rede estadual de ensino do Tocantins, que serão prestados nas condições estabelecidas no Edital e Termo de Referência.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:



ITEM (SERVIÇO)	LOCAL DE EXECUÇÃO	QUANTIDADE	HORÁRIO/ PERÍODO	VALORES

2. CLAUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de/...../..... e encerramento em/...../....., podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.2. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.1.3. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.4. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.1.5. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

2.1.6. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;

2.1.7. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

3. CLAUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela prestação dos serviços o valor total de R\$ XXXXXXXXXXXX (XX).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLAUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Plano Plurianual, na dotação abaixo discriminada:

CLASSIFICAÇÃO DE DESPESA	NATUREZA	FONTE
27010.12.368.1156.2007 - Aparelhamento de Unidade Escolar	3.3.90.39	500.1001.101
	3.3.90.30	

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.



5. CLAUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1 O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital, Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP nº 5/2017.

6. CLAUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.5. Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas;

6.6. Dentro do prazo de vigência do Contrato e mediante solicitação da Contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno mínimo de um ano, a partir da data de assinatura do Contrato, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE) exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;

6.7. Compete à Contratada justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da Contratante;

6.8. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor;

6.9. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo;

6.10. O reajuste será realizado por apostilamento;

6.11. Nos reajustamentos subsequentes ao primeiro, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste;

6.12. Nos casos em que o acordo coletivo ou a convenção coletiva da categoria não houver sido homologado até a data da assinatura do termo de prorrogação da vigência do contrato, a Contratada deverá, sob pena de preclusão, ressaltar, no termo aditivo de prorrogação, o seu direito ao reajuste. A partir da ressalva, a formalização do pedido de reajustamento deverá ocorrer até a data da assinatura do termo de prorrogação subsequente.

6.13. A inércia da Contratada em ressaltar seu direito ou em solicitar o reajuste, antes do prazo estipulado, implicará a preclusão do direito ao reajuste.

7. CLAUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLAUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS



8.1. A Contratada deverá confirmar o recebimento da Nota de Empenho e se está em conformidade com o licitado em até 1 (um) dia útil, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais cabíveis;

8.2. Os serviços de Limpeza e Manutenção Preventiva nos climatizadores de ar evaporativo deverão ser realizados no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após abertura do chamado/solicitação por parte da Contratante, conforme especifica no item 9.9 do Termo;

8.3. A Limpeza e a Manutenção Preventiva dos climatizadores de ar evaporativo deverão ser realizadas de forma trimestral (três meses) e, também sempre que a CONTRATADA considerar necessário ou mediante solicitação da CONTRATANTE, e a execução dos serviços deverá compreender os itens relacionados abaixo e aquele que, embora não citados, sejam indispensáveis para se atingir e manter o perfeito funcionamento dos aparelhos;

8.4. Os serviços de Limpeza quando realizados separadamente, deverão ser finalizados no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis a contar da data da notificação.

9. FISCALIZAÇÃO/GESTÃO DO CONTRATO

9.1. O fiscal/gestor do contrato ou instrumento equivalente será nomeado oportunamente, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e, com base no art. 13, inciso IX, da Instrução Normativa TCE/TO nº 02/2008, de 07 de maio de 2008;

9.2. A atuação ou a eventual omissão da Fiscalização durante a realização dos trabalhos, não poderá ser invocada para eximir a Contratada da responsabilidade no fornecimento dos materiais;

9.3. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada por meio de correspondência oficial e anotações ou registros no Relatório de Serviços;

9.4. O relatório de entrega dos serviços será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;

9.5. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante;

9.6. Para a Fiscalização da execução do objeto, os responsáveis pela fiscalização deverão observar, além das atribuições estabelecidas na Portaria de sua designação, o Manual, disponível no site da Controladoria Geral do Estado do Tocantins: <https://central3.to.gov.br/arquivo/172769/>.

10. CLAUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

11. CLAUSULA DÉCIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Edital e no Termo de Referência.

12. CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO





12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

13.4. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

13.3. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

13.4. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

14. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

14.4. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.5. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.6. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



15. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

15.4. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

16.4. Não será admitida a subcontratação do objeto licitado.

17. CLAUSULA DÉCIMA SEXTA - DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

17.4. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

18. CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

18.4. Os serviços de Limpeza e Manutenção Preventiva deverão ser executados por empresa de Assistência Técnica credenciada pelo fabricante dos equipamentos e, por técnicos capacitados por este e para este fim;

18.5. Todo material, produtos e serviços necessários para a execução do objeto será por conta da CONTRATADA;

18.6. A CONTRATADA deverá possuir todas as ferramentas apropriadas e específicas para a execução de quaisquer serviços de manutenção;

18.7. A execução dos serviços deverá ser realizada com materiais adequados e condizentes com as boas técnicas, bem como em conformidade com as determinações das normas da ANVISA, ABNT e dispositivos previstos em leis específicas, através de técnicos habilitados em contingente suficiente ao atendimento da demanda com a utilização de ferramentas e equipamentos apropriados, de acordo com as recomendações do fabricante, de modo a garantir a conservação da vida útil dos equipamentos e o seu perfeito funcionamento;

18.8. Os materiais e peças empregados não devem conter substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil- polibromados (PBDEs);

18.9. A CONTRATADA deverá atender aos chamados em até 24h (vinte e quatro horas) a contar do horário e data da comunicação da necessidade de manutenção, dentro do horário de expediente comercial (8h às 18h), de acordo o cronograma ajustado entre as partes (CONTRATADA E CONTRATANTE);



18.10. Os serviços de manutenção/limpeza preventiva serão executados no local onde os equipamentos encontram-se instalados, exceto nos casos em que em função da natureza do defeito apresentado, haja necessidade de deslocá-lo até a Assistência Técnica da CONTRATADA, quando se fará necessária a autorização do CONTRATANTE por escrito. As despesas com a retirada, a remessa, a devolução e a posterior reinstalação dos componentes correrão por conta da CONTRATADA;

18.11. Os serviços de Limpeza e Manutenção Preventiva poderão ser realizados de forma emergencial, abrangendo todas as atividades necessárias para o perfeito funcionamento dos equipamentos mediante ações e inspeções regulares para ligamento, desligamento, acompanhamento, lubrificação, limpeza, ajustes, reapertos e testes dos componentes das instalações mencionadas, conforme relação dos equipamentos já existentes e em funcionamento, através de profissionais devidamente qualificados para cada função a ser desempenhada;

18.12. Se durante a execução da manutenção preventiva for identificado qualquer defeito no sistema ou equipamento, a CONTRATADA deverá elaborar e apresentar LAUDO TÉCNICO informado os possíveis problemas que deram causa ao defeito e as possíveis peças que eventualmente deverão ser trocadas;

18.13. Caberá a CONTRATANTE verificar se o defeito apresentado pela CONTRATADA no Laudo Técnico, bem como as peças para possível substituição, está ou não cobertos pela garantia padrão do equipamento ou pela garantia estendida também objeto deste Termo de Referência;

18.14. A CONTRATANTE poderá a qualquer tempo, solicitar análises, inspeções, testes ou quaisquer outras provas exigidas nos termos das normas técnicas existentes, indispensáveis para a comprovação da boa execução dos serviços objetos deste Termo de Referência;

18.15. O plano de manutenção preventiva poderá ser alterado a qualquer tempo pela CONTRATANTE, que poderá modificar as rotinas e a periodicidade dos serviços, bastando comunicar à CONTRATADA por escrito, a qual terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis para promover os acertos necessários;

18.16. Ultrapassado o prazo previsto acima sem que a CONTRATADA tenha realizado acertos necessários para o reenquadramento ao plano alterado, serão tomadas as providências para a aplicação das sanções e penalidades cabíveis;

18.17. A CONTRATADA deverá apresentar ao gestor do contrato, por escrito, juntamente com a nota fiscal dos serviços, relatório mensal acompanhado das guias de Limpeza e Manutenção Preventiva devidamente preenchida, assinado pelo supervisor técnico dos serviços;

18.18. Deverão constar deste relatório mensal, o descritivo das ocorrências e das rotinas de manutenção preventiva realizadas, informações sobre índices anormais de falhas em peças, aparelhos ou materiais, a análise de ocorrências extrarotina e eventuais sugestões, com vistas a maximizar a eficiência e a confiabilidade dos aparelhos e das instalações



associadas. Deverá constar ainda a indicação da marca, modelo e unidade escolar onde foi realizado o serviço;

18.19. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes deste termo de referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis à custa da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;

18.20. A CONTRATADA deverá estar ciente de que o trabalho poderá ser executado fora do horário comercial, incluindo os finais de semana e feriado, nos casos de urgência e/ou emergência;

18.21. Os serviços de Limpeza quando realizados separadamente, deverão ser finalizados no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis a contar da data da notificação;

18.22. A Manutenção Preventiva é aquela destinada a prevenir a ocorrência de quebras e defeitos, mantendo os equipamentos em perfeito estado de funcionamento e conservação, de forma a garantir a qualidade do ar de interiores e prevenir riscos à saúde dos ocupantes de ambientes climatizados, conforme especificado em projetos, manuais e normas técnicas.

19. CLAUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

19.1. O CONTRATANTE, no prazo de até 20 (vinte) dias após assinatura deste Contrato, providenciará a sua publicação, por extrato, no Diário Oficial do Estado.

20. CLAUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

20.1. Fica eleito o foro da Capital do Estado do Tocantins - Vara da Fazenda Pública, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem para dirimir quaisquer questões fundadas neste Contrato.

20.2 E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes CONTRATANTES, na presença das testemunhas abaixo.

Palmas – TO, XX de XXXXX de 20XX

NOME
Secretário Estadual de Educação

CONTRATADA
NOME DA EMPRESA

Testemunha:

Nome:

CPF:

Testemunha:

Nome:

CPF:



SECRETARIA DA
EDUCAÇÃO

TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



Praça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias S/N
Palmas – Tocantins – CEP 77.001.910
Tel: +55 63 3218 1400/1419
www.seduc.to.gov.br

SGD: 2022/27009/065422

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO PREVENTIVA DOS CLIMATIZADORES DE AR EVAPORATIVO NAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE ESTADUAL DE ENSINO

Palmas -TO, 6 de junho de 2022.



SUMÁRIO

1. Objetivo	3
2. Do Objeto.....	3
3. Justificativa da necessidade da Contratação.....	3
4. Alinhamento entre a contratação e o Planejamento.....	5
5. Requisitos da contratação.....	5
6. Natureza da contratação.....	7
7. Estimativas das quantidades.....	7
8. Levantamento de mercado.....	8
9. Estimativa do valor da contratação.....	9
10. Descrição da solução como um todo.....	9
11. Justificativa para parcelamento (ou não) da solução.....	12
12. Resultados pretendidos.....	13
13. Providências para adequação do ambiente do órgão.....	14
14. Contratações correlatas.....	14
15. Declaração de viabilidade (ou não) da contratação.....	14



1. OBJETIVO

1.1. O objetivo deste instrumento é ser o documento balizador para a descrição das análises realizadas em relação às condições de contratação em termos de necessidade, de requisitos, de alternativas, de escolhas, de resultados almejados, além de ser o instrumento público que demonstra a viabilidade técnica e econômica da contratação pretendida;

1.2. As contratações devem ser precedidas de estudos preliminares para análise da sua viabilidade e o levantamento dos elementos essenciais que servirão para compor Termo de Referência, de forma que melhor atenda às necessidades da Administração;

1.3. Propiciar contratações potencialmente mais eficientes, posto que, a realização de estudos previamente delineados conduz ao conhecimento de novas modelagens/metodologias ofertadas pelo mercado, resultando na melhor qualidade do gasto e em uma gestão eficiente dos recursos públicos.

2. DO OBJETO

2.1. Contratação de empresa especializada em serviços de limpeza, manutenção preventiva, corretiva e instalação, incluindo peças, materiais e equipamentos necessários para o funcionamento dos equipamentos denominados climatizadores de ar evaporativo instalados nas unidades escolares da rede estadual de ensino do Tocantins.

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. Atualmente, a Secretaria da Educação – SEDUC possui na sua rede de ensino cerca de 150.000 (cento e cinquenta mil) estudantes matriculados no ensino fundamental e médio, distribuídos em 495 (quatrocentos e noventa e cinco) unidades escolares, com inauguração prevista de mais escolas de tempo integral ainda no ano de 2022;

3.2. A aquisição de climatizadores de ar para as escolas é uma ação do Governo do Tocantins, por meio da Secretaria da Educação, tendo por objetivo propiciar a melhoria das condições térmicas dos ambientes escolares;

3.3. A contratação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos climatizadores



evaporativos de ar visa, portanto, atender a legislação vigente no que se refere à qualidade do ar para os ocupantes das instalações, conservar o patrimônio público prolongando a vida útil dos equipamentos e, conseqüentemente, refletindo em economia ao erário;

3.4. Além disso, faz-se necessário manter a temperatura amena nas dependências das unidades escolares, com a finalidade de torná-lo salubre aos estudantes, servidores e demais pessoas que fazem uso destas instalações;

3.5. Em complemento aos argumentos, podemos citar que os procedimentos de manutenção são necessários para o adequado funcionamento dos sistemas de climatização, e compreendem, dentre outros, instalação, operação, fornecimento de peças, manutenção corretiva e preventiva. Tais procedimentos são imprescindíveis para o funcionamento eficiente e prolongamento da vida útil dos equipamentos, além do bem-estar de seus usuários, prevenindo danos, reduzindo o número de falhas na operação e procedendo a limpeza necessária em seus componentes;

3.6. A qualidade do ar é diretamente afetada pelo estado de conservação dos equipamentos do sistema de climatização, portanto, uma manutenção preventiva deve ser planejada e procedida por pessoas qualificadas. A manutenção preventiva além de ser uma necessidade indispensável ao equipamento é, também, uma exigência normativa de caráter obrigatório;

3.7. O não atendimento dessa demanda poderá causar danos ao interesse público, pois serão milhares de estudantes, centenas de docentes e profissionais do setor administrativo que ficarão em condições precárias de trabalho, podendo comprometer a qualidade do ensino e conseqüentemente frustrar o sucesso escolar;

3.8. Vale lembrar que, a garantia da educação de qualidade é matéria constitucionalmente prevista e estabelecida na Lei de Diretrizes e Bases da Educação, Lei nº 9394/96, bem como nos Planos Nacional e Estadual de Educação e no Plano Plurianual do Estado do Tocantins.

3.9. Assim, verifica-se que a pretensa contratação se justifica, sobretudo, para atender o que preconiza as políticas públicas educacionais e, oferecer condições mínimas de atendimento aos professores, estudantes e técnicos administrativos, possibilitando desse modo, condições dignas de



ensino e principalmente, de aprendizagem, conforme estabelece a LDB;

3.10. A futura contratação deve ser antecedida de processo licitatório, na modalidade Pregão, na forma eletrônica para Registro de Preços, uma vez que, os bens que se pretende adquirir se enquadram como bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado, conforme estabelece o art.1º, da Lei 10.520, de 2002 c/c art. 3º, II do Decreto Federal nº 10.024/2019.

4. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

4.1. A Constituição Federal de 1988, art. 208, inciso VII - que dispõe sobre o dever do Estado com a educação, mediante a garantia de atendimento ao educando, em todas as etapas da educação básica, por meio de programas suplementares de material didático escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde;

4.2. Plano Plurianual (PPA) 2020/2023, contratação de empresa especializada em serviços de limpeza e manutenção preventiva, extensão de garantia adicional de 12 (doze) meses para 60 (sessenta) meses (ON SITE) e fornecimento integral de partes e peças dos climatizadores de ar evaporativo instalados nas unidades escolares da rede estadual de ensino do Tocantins.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Do Critério de Julgamento: O critério de julgamento a ser adotado será o de menor preço, visando o atendimento de toda a rede pública de ensino do Estado, conforme especificações e demais exigências que forem consideradas no termo de referência a ser elaborado, desde que comparável com os preços praticados no mercado na data da apresentação da proposta, em atenção ao art. 45, §1º, inciso I, da lei 8.666/1993. Deverão estar incluídos no valor do serviço ofertado os custos operacionais, controle e administração, encargos trabalhistas, taxas, tributos e demais despesas diretas e indiretas que eventualmente possam incidir sobre o objeto do presente ETP;

5.2. Para a contratação do serviço contemplado neste Estudo Técnico, adotar-se-á a opção para a realização do certame licitatório por Sistema de Registro de Preços, objetivando quando das eventuais e futuras contratações do objeto deste Termo de Referência, economicidade, eficiência,



celeridade nos procedimentos e o atendimento irrestrito aos interesses coletivos e aos princípios norteadores da atividade administrativa. Haja vista que muitas ações são ampliadas e novas são criadas, especialmente no âmbito dos convênios com o Governo Federal, em um esforço para melhorar a qualidade do ensino público. Por essa razão, não há como indicar com exatidão a quantidade exata do material a ser reproduzido, razão pela qual se estabelece um quantitativo estimado do serviço a ser executado, o que se amolda aos requisitos estabelecidos para a utilização do Registro de preços, previsto no art. 3º, I, III e IV do Decreto Estadual nº 6.081/2020:

Art. 3 O sistema de registro de preços pode ser adotado quando:

I - pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II - for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

(...)

IV - pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo exato a ser demandado pela Administração Pública.

5.3. Os valores registrados por meio da Ata de Registro de Preços poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993. Deve haver a previsão de desclassificação das propostas que não atenderem às especificações e exigências contidas no termo de referência e edital que serão elaborados, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, comparados aos preços de mercado, em consonância com o disposto no art. 48, II, §§ 1º e 2º da Lei 8.666/1993;

5.4. As condições e termos para prestação do serviço será informado pela Contratante;

5.5. Declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço;

5.6. Contratação de pessoa jurídica, com quadro de funcionários habilitados para prestação dos serviços de instalação, manutenção preventiva, manutenção corretiva dos sistemas de refrigeração de ambiente, com fornecimento de peças, visando à conservação dos equipamentos climatizadores de ar evaporativo, prolongamento de sua vida útil proporcionando qualidade de vida no ambiente de trabalho e conforto térmico aos usuários;



5.7. A empresa contratada deverá ter disponibilidade de materiais para instalação e manutenção, equipamentos, ferramentas, instalação física apropriada e específica, e pessoal técnico especializado para o cumprimento do objeto da licitação;

5.8. Os serviços eventualmente não explícitos no Termo de Referência, mas necessários ao funcionamento eficiente dos climatizadores evaporativos de ar, serão de responsabilidade da contratada.

5.9. Além disso, as licitantes deverão observar o seguinte:

Da Garantia:

- Extensão de garantia adicional de 12 (doze) meses para 60 (sessenta) meses (ON SITE).

Dos Critérios de Habilitação:

- O instrumento convocatório definirá os critérios de habilitação conforme legislação aplicável à matéria.

6. NATUREZA DA CONTRATAÇÃO

6.1. O serviço de instalação/desinstalação, manutenção preventiva e corretiva dos climatizadores de ar evaporativo é de natureza continuada porque sua interrupção poderá, em curto prazo, inviabilizar a prestação dos serviços, isso porque o estado do Tocantins é notório por suas elevadas temperaturas, e o desconforto térmico nos ambientes poderá reduzir a produtividade dos estudantes, professores e servidores.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

7.1. A Rede Estadual de Ensino conta hoje com 495 (quatrocentos e noventa e cinco) unidades escolares. Atualmente, possui cerca de 150.000 (cento e cinquenta mil) estudantes matriculados, podendo este número ser aumentado, considerando que as matrículas permanecem abertas durante todo o ano letivo;

7.2. A estimativa das quantidades foi elaborada considerando o número de escolas, número de estudantes e mediante levantamento de demanda realizado por esta Secretaria, obtendo-se o



quantitativo abaixo descrito:

Descrição	Quantidade
Quantidade de Máquinas já instaladas	2.425
Máquinas a serem instaladas conforme levantamento	3.694
Unidades Escolares Atendidas	147
Municípios Contemplados	62

7.3. O número de máquinas a serem instaladas foi delimitado conforme demanda informada pelas escolas, podendo este número sofrer alterações de quantidade no momento da inspeção antes da instalação;

7.4. Como não se trata de quantidade fixa e certa, o pagamento fica condicionado a real execução do serviço.

8. LEVANTAMENTO DE MERCADO

8.1. Considerando que o objeto é a contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços continuados de limpeza, manutenção preventiva, corretiva e instalação, incluindo peças, materiais e equipamentos necessários para o funcionamento dos equipamentos denominados climatizadores de ar evaporativo instalados nas unidades escolares da rede estadual de ensino do Tocantins. Trata-se de contrato estimativo de prestação de serviços, sem mão de obra residente, onde a administração paga pelos serviços ou peças efetivamente utilizados. Este modelo vem sendo amplamente utilizado pelos órgãos, por ser mais econômico para a administração;

8.2. Conforme dispõe ainda a Lei 8.666/1993, em seu Artigo 15, II, as compras, sempre que possível, deverão ser processadas através do Sistema de Registro de Preços, que será precedido de uma ampla pesquisa de mercado e regulamentado por decreto, além de outras exigências, que tornam o processo um pouco mais lento;



8.3. Uma maneira mais célere para realizar a contratação deste serviço, seria por meio da licitação na modalidade pregão. Essa modalidade de licitação não consta na Lei nº 8.666/1993, sendo instituída pela Lei nº 10.520/2002, para facilitar e agilizar a aquisição de bens e serviços comuns pela Administração Pública, adotando um procedimento de contratação mais simples que o das outras modalidades dispostas na Lei 8.666/1993;

8.4. Ressalta-se, por fim, que para fornecer a solução pretendida neste ETP, existem dezenas de fornecedores conforme se verifica no Painel de Compras do Governo Federal.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRAÇÃO

9.1. O método adotado para estimativa de preços ou meios de previsão de preços referenciais está de acordo com a Instrução Normativa nº 3, de 20 de abril de 2017.

"Serão utilizadas, como metodologia para obtenção do preço de referência para a contratação, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros adotados neste artigo, desconsiderados os valores inexequíveis e os excessivamente elevados."

9.2. A Instrução Normativa nº 03/2017 estabelece, ainda que, para realizar a estimativa do valor da contratação, seguir-se-á as orientações da IN 03/2017, que dispõe sobre os procedimentos administrativos básicos para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e serviços em geral. De acordo com o Artigo 2º da IN 03/2017, a pesquisa de preços deve ser realizada mediante a utilização do Painel de Preços, de contratações similares de outros entes públicos, da pesquisa publicada em mídia especializada e da pesquisa com fornecedores. Por outro lado, ainda em seu Artigo 2º, §1º, a IN 03/2017 destaca que deve ser dada prioridade ao uso do Painel de Preços e das contratações similares de outros entes públicos na realização da pesquisa de preços.

10. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

10.1. Conclui-se que a solução para a necessidade apresentada neste estudo, será a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de natureza continuada, manutenção preventiva, corretiva, instalação/remanejamento em climatizadores de ar evaporativo, com reposição de peças originais e fornecimento de materiais de consumo nas unidades escolares da rede estadual de



ensino, na forma estabelecida no instrumento convocatório, mediante a realização prévia de procedimento licitatório na modalidade Pregão, forma eletrônica para Registro de Preços;

10.2. Os serviços a serem contratados têm como objeto o atendimento dos equipamentos climatizadores evaporativos de ar compreendendo as máquinas já instaladas e as que forem entregues durante a vigência do contrato;

10.3. Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:

10.3.1. A contratada deverá realizar uma vistoria prévia antes dos serviços a fim de adotar ações de avaliação e elaborar um relatório técnico;

10.3.2. Realização da manutenção preventiva conforme as datas aprovadas no cronograma de execução dos serviços;

10.3.4. Prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para execução dos serviços de manutenção preventiva nos equipamentos após abertura do chamado/solicitação por parte da Contratante;

10.3.5. Elaborar e/ou atualizar o cronograma de atividades para o mês subsequente e apresentá-lo à Administração, se necessário;

10.3.6. Apresentar o relatório de atividades realizadas no mês até o quinto dia útil do mês subsequente;

10.3.7. Cumprir o cronograma previsto e cumprir a Rotina Mínima de Manutenção, conforme descrito no Termo de Referência;

10.3.8. Realizar manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos relacionados no Termo de Referência e que vierem a ser instalados. Em caso de serviços no período de garantia, os serviços deverão ser realizados por profissionais do próprio fabricante ou devidamente credenciados por este;

10.3.9. Na impossibilidade de execução de instalação e/ou manutenção preventiva conforme o cronograma previsto deverá ser feita a justificativa e o reagendamento;

10.3.10. Manter o sistema dos climatizadores de ar evaporativo em perfeitas condições de funcionamento;



10.3.11. A aquisição de peças necessárias à manutenção dos equipamentos será realizada conforme disposto no Termo de Referência;

10.3.12. Havendo necessidade de modificações elétricas, mecânicas ou de acabamentos diferentes da originalidade do equipamento, a contratada deverá apresentar relatório com os documentos técnicos (laudos, medições, ensaios, etc.) de forma a caracterizar e comprovar a necessidade, e somente poderá ser executado se aprovado pela Contratante;

10.3.13. A Contratada deverá possuir e fornecer todos os equipamentos especializados para execução adequada dos serviços de manutenção requeridos;

10.3.14. Fornecer, quando solicitado, o respectivo certificado de qualidade dos componentes utilizados;

10.3.15. Responsabilizar-se pela retirada do material sucateado, danificado, substituído, inclusive suas embalagens, resultante das operações de manutenção, responsabilizando-se também pelo descarte, obedecidas as legislações ambientais vigentes;

10.3.16. A Contratada deverá empregar mão de obra qualificada e assegurar que seus funcionários tenham recebido treinamento para utilizar os equipamentos e os produtos especializados necessários à execução dos serviços e também respeitando as Normas de segurança do trabalho vigentes;

10.3.17. Retirar dos serviços qualquer empregado que, a critério da Contratante, demonstre conduta nociva ou incapacidade técnica, substituindo-o de forma a não prejudicar a continuidade dos procedimentos de manutenção;

10.3.18. Manter seus empregados devidamente uniformizados e identificados com crachá, contendo foto, nome e número de registro, portando-o visivelmente;

10.3.19. Refazer, de imediato e às suas expensas, qualquer trabalho realizado inadequadamente e/ou recusado pela Contratante, sem que isso implique em custo adicional;

10.3.20. Sinalizar, através de instalação de barreiras ou outro meio, de forma a indicar a terceiros as condições perigosas resultantes dos trabalhos, a fim de prevenir acidentes com danos pessoais e materiais;



10.3.21. Responsabilizar-se pela prevenção de acidentes e pela segurança de suas atividades e de seus empregados, quando da realização dos serviços nas dependências da Contratante, observando e cumprindo rigorosamente os regulamentos e determinações de segurança, bem como as medidas de segurança necessárias;

10.3.22. Arcar com ônus decorrente de danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros pela Contratada, em função da execução do contrato, devendo substituir os bens desaparecidos ou ressarcir em espécie à Contratante, observando o valor de mercado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

10.3.23. Os serviços de instalação, manutenção preventiva e corretiva executados, bem como os materiais empregados deverão obedecer rigorosamente: às prescrições e recomendações dos fabricantes relativamente ao emprego, uso, transporte e armazenagem de produtos, às normas, especificações técnicas e rotinas constantes do presente documento e às normas técnicas mais recentes da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e do INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia); em especial a NBR 5.410 – Instalações elétricas de baixa tensão; a NBR 16401-1 – Instalações de ar-condicionado; NBR 13971 – Sistemas de Refrigeração, Condicionamento de Ar e Ventilação Manutenção Programada – ABNT;

10.3.24. A contratada deve zelar pela integridade física das instalações, inclusive suportes, mediante eliminação de focos de corrosão, instalação de acessórios, apoios e realização de serviços de purga, pintura e revestimentos protetores;

10.4. Para as manutenções preventiva e corretiva já deverão estar inclusos nos preços propostos, as despesas com a desinstalação e a reinstalação dos aparelhos, transportes de pessoal, material, peças e demais componentes necessários.

11. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

11.1 Justifica-se a realização deste certame em “menor preço global por grupo”, para possibilitar maior concorrência e, conseqüentemente, obtenção da proposta mais vantajosa para a administração, levando-se em consideração a dificuldade em trabalhar e fiscalizar a prestação de serviços de mesma natureza, por empresas diferentes, nos mesmos locais e os custos referentes às taxas cobradas pelas empresas aliadas à gestão e fiscalização de vários serviços. Além disso, a realização deste certame em GRUPO traz maior possibilidade de gestão, uma vez que a completa separação de tal



GRUPO em itens traria entraves, já que configuraria a necessidade de celebração de vários contratos, aumento dos custos com a gestão dos mesmos, aumento das taxas cobradas pela prestação dos mesmos, por parte das empresas, trazendo problemas com o tempo despendido para sua perfeita fiscalização e uma excessiva e desnecessária burocratização dos processos. Tais fatos estão previstos no parágrafo 1º do art. 23 da Lei nº 8.666/93;

11.2. O parcelamento não é tecnicamente viável porque a execução do serviço pressupõe a disponibilidade imediata das peças, conforme a necessidade verificada em cada ocorrência, de modo que condicionar a completa execução do serviço propriamente dito à dependência de terceiro que não guarda vínculo com a empresa executora, pode impor entraves que dificultem, atrasem ou inviabilizem o serviço. Além disso, o emprego de peças/materiais é acessório à obrigação principal e as empresas de refrigeração comercializam tais peças/materiais, como pode ser comprovado através dos orçamentos.

LOTE ÚNICO	
ITEM	DESCRIÇÃO
1	Serviço de manutenção preventiva e limpeza nos climatizadores evaporativo de ar, instalados nas unidades escolares da Rede Estadual de Ensino nos municípios do estado do Tocantins, com fornecimento de materiais de consumo necessários para realização, conforme as especificações técnicas definidas pela Contratante.
2	Extensão de garantia do Próprio Fabricante dos Equipamentos para CLIMATIZADORES DE AR EVAPORATIVO de 12 (doze) meses On-Site para 60 (sessenta) meses On-Site (mais quatro anos), com atendimento em até 4h (quatro horas) após abertura do chamado e resolução do problema em até 48h (quarenta e oito horas), no máximo (SLA) – Service level Agreement.

12. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

12.1. Ofertar aos estudantes, docentes e demais servidores um maior conforto térmico do ambiente escolar e administrativo;

12.2. Garantia de temperatura projetada para os ambientes, oferecendo dentro das possibilidades dos sistemas instalados, conforto térmico aos usuários de modo a contribuir com a produtividade dos estudantes e demais servidores;

12.3. Promover economia de energia com o uso adequado dos equipamentos, bem como o aumento de sua vida útil;



12.4. Retardar a necessidade da aquisição de novos climatizadores para repor máquinas que se tornam inservíveis;

12.5. Contribuir para percepção positiva do ambiente escolar pelos estudantes, professores, pais e comunidade;

12.6. Garantir o direito constitucional a cada estudante matriculado nas unidades escolares vinculadas à Rede Estadual de Ensino;

12.7. Proporcionar aos professores/servidores da unidade escolar mecanismos facilitadores para desempenho da sua jornada de trabalho.

13. PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO

13.1. Não há nenhuma necessidade de adaptação direta ao ambiente físico para início das atividades desta tipologia de serviços, visto que os aparelhos já estão instalados. O acréscimo do quantitativo irá ocorrer quando os ambientes estiverem aptos a receber a instalação.

14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

14.1. Não há contratações correlatas ou interdependentes da almejada contratação no âmbito desta Administração.

15. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE (OU NÃO) DA CONTRATAÇÃO

15.1. Declaramos, com base no estudo realizado, que a contratação pleiteada é viável, necessária e adequada a este Órgão.

Palmas, 6 de junho de 2022.

HÉLIO MILHOMENS BARBOSA
Diretor de Apoio às Escolas

MARCUS TADEU RIBEIRO DE BARROS
Superintendente de Administração,
Infraestrutura e Obras



SGD: 2022/27009/097931

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente instrumento visa estabelecer definições para fins de contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção preventiva, limpeza e fornecimento de extensão de garantia adicional de 12 (doze) meses para 60 (sessenta) meses ON-SITE, com fornecimento integral de partes e peças dos equipamentos Climatizadores Evaporativos Tipo Janela para as unidades escolares da Rede Estadual de Ensino do Tocantins, conforme quantidades, condições e especificações descritas neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E LIMPEZA:

2.2.1. Em recente Processo Administrativo a Secretaria da Educação adquiriu para as unidades escolares da Rede Estadual de Ensino nos municípios do Estado de Tocantins, **Climatizadores de Ar Evaporativo tipo Janela**, sob as justificativas contidas no Termo de Referência daquele edital de licitação;

2.2.2. Os equipamentos adquiridos, (conforme subitem 9.5 do Anexo II – Termo de Referência) contempla **Garantia de 12 (doze) meses do fabricante**, realizados por meio das suas Assistências Técnicas Autorizadas e localizadas no Estado do Tocantins, **para prestação de serviços corretivos** caso estes apresentem, na vigência da mesma, algum defeito de fábrica em qualquer peça e ou componente, salvo se quando o defeito for provocado por uso inadequado (subitem 9.6);

2.2.3. É de amplo conhecimento que todo e qualquer equipamento eletro, eltero-eletrônico, eletrodoméstico e ou mecânico, dentre outros, ainda que assistido por garantia legal e ou contratual do fabricante, requerer na vigência desta, **MANUTENÇÃO PREVENTIVA** que é distinta da garantia. Uma coisa é a garantia contra defeito de fabricação para peças e ou componentes, outra coisa é a **MANUTENÇÃO PREVENTIVA** que visa minar as ocorrências de defeitos e ou paralisações e garantr o perfeito funcionamento do Climatizador;

2.2.4. A que se destacar também que os Climatizadores de Ar Evaporativo tipo Janela operam com o uso simultâneo de água, energia elétrica e outros abrasivos que podem causar – **pela falta de manutenção preventiva** – danos precoces nos seus componentes, o que poderá configurar uso inadequado e conseqüentemente a perda da garantia legal fornecida pelo fabricante;



2.2.5. O serviço de manutenção preventiva, além de ser uma necessidade indispensável aos equipamentos é, também, uma exigência normativa de caráter obrigatório. Tais equipamentos são imprescindíveis ao desenvolvimento das atividades das unidades escolares, uma vez que proporciona o bem-estar, saúde e conforto térmico aos alunos, servidores e demais usuários, sem considerar que a qualidade do ar está diretamente ligada ao estado de conservação de cada equipamento;

2.2.6. Desta forma, faz-se necessário a contratação de empresa especializada, credenciada e autorizada pelo Fabricante dos Climatizadores de Ar Evaporativo previamente adquiridos, para prestação de serviços relacionados à manutenção preventiva, chamados de emergência, atendendo as necessidades das unidades;

2.2.7. A contratação manterá em pleno funcionamento todos os aparelhos, suprimindo assim as necessidades de climatização dos ambientes, garantindo sempre a conservação dos equipamentos e evitando que problemas surgidos no dia a dia prejudique o regular funcionamento das atividades desenvolvidas nas unidades;

2.2.8. A Secretaria da Educação tem buscado de forma racional e persistente a obtenção do melhor emprego dos seus recursos, visando atingir a eficácia de suas ações. Neste diapasão, considerando o alto vulto financeiro empregado na aquisição dos Climatizadores por meio do Processo Administrativo inicialmente informado e primando pelo Princípio Constitucional da Eficiência, busca por meio deste Processo a contratação de **Serviços de Manutenção Preventiva e Limpeza** nos Climatizadores, instalados nestas unidades de ensino, com fornecimento de peças e materiais de consumo necessários para realização, conforme as especificações técnicas descritas no Termo de Referência.

2.3. DA EXTENSÃO DA GARANTIA COM SLA (Service Level Agreement)

2.3.1. Considerando, portanto, que todos os equipamentos adquiridos, instalados e a ser instalados possuem garantia do fabricante de apenas 12 (doze) meses já em vigência e que a vida útil de cada Climatizador, se utilizado de forma adequada e aplicadas as manutenções preventivas periódicas de forma correta poderá ser superior a 60 (sessenta) meses, é observância estrita ao Princípio Constitucional da Eficiência, estender essa garantia nos termos especificados, os deixando assim assistidos pelo fabricante, por meio das suas Assistências Técnicas Autorizadas por todo período de uso operacional;

2.3.2. Não seria eficiente o alto investimento já aplicado na aquisição, instalação, treinamento, agora manutenção preventiva que eficazmente prolongará a vida útil de uso de cada Climatizador, deixá-los assistidos pelo próprio fabricante por um período de apenas 12 (doze) meses e desassistidos pelo longo período de 48 (quarenta e oito) meses;

2.3.3. Ademais a garantia estendida encontra previsão no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990) quando em seu Art. 24 estabelece que a garantia legal independe de termo expresso e no Art.



50, “Caput”, estabelece que a garantia contratual é complementar (estendida) a legal e será conferida mediante termo escrito;

2.3.4. Desta forma, busca-se também no mesmo processo a aquisição de **Extensão de garantia** do Próprio Fabricante dos Equipamentos para CLIMATIZADORES DE AR EVAPORATIVO de 12(doze) meses On-Site para 60 (sessenta) meses On-Site (mais quatro anos), com atendimento em até 4h (quatro horas) após abertura do chamado e resolução do problema em até 48h (quarenta e oito horas), no máximo (SLA) – **Service Level Agreement**;

2.3.5. O Acordo de Nível de Serviço (SLA – Service Level Agreement) na modalidade de atendimento em até 04 (quatro) horas e resolução do problema em até 48 (quarenta e oito) horas se justifica pelo seguinte:

2.3.6. É de conhecimento geral que pela garantia legal estabelecida pelo CDC (Código de Defesa do Consumidor, Art. 24) tem-se 30 dias para reclamar de problemas com o produto se ele não for durável (um alimento, por exemplo), ou 90 dias se for durável (uma máquina de lavar ou um climatizador por exemplo);

2.3.7. Isso quer dizer que, pela garantia padrão oferecida pelo fabricante dos Climatizadores Evaporativos (produto durável), este tem, por meio das suas Assistências Técnicas Autorizadas no Brasil, o prazo de até 90 (noventa) dias para solucionar possíveis problemas ocorridos nos equipamentos. Imagina um Climatizador instalado numa sala de aula em pleno período letivo apresentar problema em garantia e ficar parado por até 90 dias, considerando o clima tropical quente e baixa umidade que é predominante na nossa região, intolerável e inaceitável;

2.3.8. Desta forma é medida de prevenção e qualidade de vida e bem estar para os usuários que a resolução de qualquer problema relacionado aos equipamentos e assistido pela garantia estendida não seja superior a 48 (quarenta e oito) horas.

2.4. DAS DEFINIÇÕES DO OBJETO:

2.4.1. Por fim esclarece-se que os objetos do presente processo assim descritos no Termo de Referência ainda que guardem relação entre si, são distintos. Destaca-se:

2.4.2. **MANUTENÇÃO PREVENTIVA E LIMPEZA:** distinto da **GARANTIA** dos equipamentos;

2.4.3. A Manutenção Preventiva e Limpeza regulam a inspeção e revisão periódica para proporcionar melhores condições de desempenho de instalações e equipamentos, quanto ao seu funcionamento e segurança, consistindo na prevenção de defeitos que possam resultar em paralisação do funcionamento de todos os componentes e acessórios que integram o sistema de refrigeração;



2.4.4. Pode ser prestada de forma periódica (na vigência da garantia) por empresas de Assistência Técnica Credenciada e Autorizada pelo Fabricante por meio de técnicos treinados e certificados;

2.4.5. **GARANTIA DE FÁBRICA (12 meses):** distinto da **MANUTENÇÃO PREVENTIVA (prevenir defeitos)** dos equipamentos;

2.4.5.1. Pode ser Legal, Contratual ou Estendida. É fornecida pelo Fabricante e contempla as peças e ou componentes que apresentarem defeitos de fabricação durante sua vigência se tais defeitos não forem oriundos do uso inadequado;

2.4.5.2. Durante sua vigência, havendo defeito de fabricação, o fabricante é acionado para prestar **MANUTENÇÃO CORRETIVA (corrigir defeitos)** por meio das suas Assistências Técnicas Credenciadas e Autorizadas;

2.4.6. **GARANTIA ESTENDIDA:** É a extensão temporal da garantia de fábrica adquirida do próprio fabricante do equipamento. A garantia legal, em regra, é de 90 (noventa dias); a contratual (de fábrica), em regra, é de 12 (doze) meses e a estendida pode ser de 24, 36, 48 ou até 60 meses;

2.4.7. **SLA - Service Level Agreement:** É um acordo de nível de serviço firmado entre as partes (Contratante e Contratado) descrito na ABNT NBR ISO-IEC 20000-1 que consiste em fornecer ao Contratado tempo de atendimento diferenciado para resolução de problemas, de acordo com a sua necessidade.

2.5. **DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

2.5.1. Para o presente processo licitatório justifica-se a necessidade da licitação em um único grupo (lote), considerando que tanto a **manutenção preventiva e limpeza (item 01)** como a **extensão de garantia com SLA (item 02)**, são para o mesmo objeto (Climatizador de Ar) de um único fabricante (AOLAN) que deverá ser para os dois itens, solidário com a proponente, no sentido de garantir ao Contratante que os serviços serão realizados por Assistências Técnicas Credenciadas e Autorizadas por este como a extensão de garantia com o SLA será pelo mesmo (fabricante) fornecido e garantido.

3. **CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS COMUNS**

3.1. A presente contratação enquadra-se como serviço comum, conforme definido no parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520/2002, uma vez que os padrões de desempenho e qualidade estão objetivamente definidos neste Termo de Referência, tendo como base especificações usuais no



mercado.

4. ESPECIFICAÇÃO DOS CLIMATIZADORES DE AR EVAPORATIVO PARA A REALIZAÇÃO DA LIMPEZA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E FORNECIMENTO DA EXTENSÃO DE GARANTIA SERVICE LEVEL AGREEMENT - SLA

DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.
<p><u>CLIMATIZADOR DE AR EVAPORATIVO TIPO JANELA</u></p> <p>MARCA: AOLAN MODELO: AZL06-ZC13B</p> <p>Vazão de ar: mínima 5.000 em máxima 6.000 m³/h; Potência: 120watts; Voltagem: 220V; Frequência: 60Hz; Ventilador tipo: AXIAL; Velocidade: 2 (duas); Consumo de Energia: 0.28 kW/h; Peso Máximo: 35 kg; Dreno Automático; Sensor de falta d'água; Possui ionizador; Grade de ar com swing automático: horizontal e vertical; Controle Remoto; Display LCD; Marcador de: temperatura, velocidade, falta d'água, swing e ionizador; Painéis evaporativos nas tampas: laterais e traseira. Possui telas de filtro anti-pó nas tampas: laterais e traseira; Motor de alumínio blindado; Hélice de plástico com: 4 (quatro) pás; Gabinete fabricado em plástico PP 100% virgem.</p>	UND	7.545

5. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS A SER CONTRATADO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO DO LOTE 1	UND/SERV	QUANT. MANUNENÇÃO MENSAL	QUAT. MANUNENÇÃO ANUAL
------	-----------------------------------	----------	--------------------------	------------------------



1	Serviço de manutenção preventiva e limpeza nos climatizadores evaporativo de ar, instalados nas unidades escolares da Rede Estadual de Ensino nos municípios do Estado do Tocantins, com fornecimento de materiais de consumo necessários para realização, conforme as especificações técnicas descritas neste Termo de Referência.	SV	2.515	30.180
---	---	----	-------	--------

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO DO LOTE 2	UND/SERV	QUANT.
1	Extensão de garantia do Próprio Fabricante dos Equipamentos para CLIMATIZADORES DE AR EVAPORATIVO de 12 (doze) meses On-Site para 60 (sessenta) meses On-Site (mais quatro anos), com atendimento em até 4h (quatro horas) após abertura do chamado e resolução do problema em até 48h (quarenta e oito horas), no máximo (SLA) – Service level Agreement.	SV	7.545

6. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO PREVENTIVA NOS CLIMATIZADORES DE AR EVAPORATIVO

6.1. A Limpeza e a Manutenção Preventiva dos climatizadores de ar evaporativo deverão ser realizadas de forma trimestral, ou seja, a cada 3 (três) meses e, também sempre que a CONTRATADA considerar necessário ou mediante solicitação da CONTRATANTE. A execução dos serviços deverá compreender os itens relacionados abaixo e aqueles que, embora não citados, sejam indispensáveis para se atingir e manter o perfeito funcionamento dos aparelhos;

6.2. Serviço de Limpeza compreende o conjunto de atividades realizadas a fim de garantir a melhor qualidade do ar, com vistas à conservação da vida útil do equipamento, sem perda da eficiência de climatização;

6.3. Manutenção Preventiva é o sistema regular de inspeção e revisão para proporcionar melhores condições de desempenho das instalações e equipamentos, no que se refere ao seu funcionamento e segurança, consistindo na prevenção de defeitos que possam resultar em paralisação do funcionamento de todos os componentes e acessórios que integram o sistema de refrigeração, definido no plano de manutenção preventiva, baseado nas recomendações dos fabricantes dos diversos componentes do sistema e na própria experiência da Contratada.



6.4. O serviço de Limpeza e Manutenção Preventiva contemplará as seguintes especificações abaixo:

SERVIÇOS DE LIMPEZA
1. Lavagem do gabinete, grade de ventilação e pré-filtros com água pressurizada, usando somente sabão neutro;
2. Lavagem dos painéis evaporativos usando somente água pressurizada;
3. Aplicação de higienizador/bactericida de alta eficiência para desinfecção do climatizador;
4. Limpeza do distribuidor de água;
5. Limpeza do Pré-filtro externo;
6. Limpeza das grades frontais;
7. Limpeza do gabinete e reservatório de água;
8. Higienização das colmeias;
9. Promover teste de funcionamento.
SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA
1. Limpeza interna do rotor da bomba d'água;
2. Revisão geral da parte elétrica dos painéis de controle;
3. Limpeza ou troca dos fusíveis de proteção contra descarga elétrica;
4. Regulagem dos sensores de falta d'água;
5. Regulagem da bóia d'água;
6. Aplicação do aditivo antiferrugem nas peças internas de metal;
7. Aplicação do aditivo anti-UV no plástico do gabinete;
8. Verificar a operação de drenagem de água na bandeija;
9. Verificar a vedação dos painéis de fechamento do gabinete;
10. Verificação de ruídos e vibrações anormais e corrigi-los se necessário;
11. Verificação das conexões de alimentação – Medir amperagem, tensão;
12. Verificar bornes e conexões;
13. Verificação de rendimento do aparelho (medição de temperatura);
14. Inspeção visual interna e externa;
15. Verificação de ajuste dos componentes elétricos: chave rotativa, termostato, capacitores de fase e eletrolítico;
16. Verificação de terminais elétricos eliminando aquecimento dos cabos e chaves.

7. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. Os serviços de Limpeza e Manutenção Preventiva deverão ser executados por empresa de Assistência Técnica credenciada pelo fabricante dos equipamentos e, por técnicos capacitados por este e para este fim;

7.2. Todo material, produtos e serviços necessários para a execução do objeto será por conta da CONTRATADA;



7.3. A CONTRATADA deverá possuir todas as ferramentas apropriadas e específicas para a execução de quaisquer serviços de manutenção;

7.4. A execução dos serviços deverá ser realizada com materiais adequados e condizentes com as boas técnicas, bem como em conformidade com as determinações das normas da ANVISA, ABNT e dispositivos previstos em leis específicas, através de técnicos habilitados em contingente suficiente ao atendimento da demanda com a utilização de ferramentas e equipamentos apropriados, de acordo com as recomendações do fabricante, de modo a garantir a conservação da vida útil dos equipamentos e o seu perfeito funcionamento;

7.5. Os materiais e peças empregados não devem conter substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil- polibromados (PBDEs);

7.6. A CONTRATADA deverá atender aos chamados em até 24h (vinte e quatro horas) a contar do horário e data da comunicação da necessidade de manutenção, dentro do horário de expediente comercial (8h às 18h), de acordo o cronograma ajustado entre as partes (CONTRATADA E CONTRATANTE);

7.7. Os serviços de manutenção/limpeza preventiva serão executados no local onde os equipamentos encontram-se instalados, exceto nos casos em que em função da natureza do defeito apresentado, haja necessidade de deslocá-lo até a Assistência Técnica da CONTRATADA, quando se fará necessária a autorização do CONTRATANTE por escrito. As despesas com a retirada, a remessa, a devolução e a posterior reinstalação dos componentes correrão por conta da CONTRATADA;

7.8. Os serviços de Limpeza e Manutenção Preventiva poderão ser realizados de forma emergencial, abrangendo todas as atividades necessárias para o perfeito funcionamento dos equipamentos mediante ações e inspeções regulares para ligamento, desligamento, acompanhamento, lubrificação, limpeza, ajustes, reapertos e testes dos componentes das instalações mencionadas, conforme relação dos equipamentos já existentes e em funcionamento, através de profissionais devidamente qualificados para cada função a ser desempenhada;

7.9. Se durante a execução da manutenção preventiva for identificado qualquer defeito no sistema ou equipamento, a CONTRATADA deverá elaborar e apresentar LAUDO TÉCNICO informado os possíveis problemas que deram causa ao defeito e as possíveis peças que eventualmente deverão ser trocadas;

7.10. Caberá a CONTRATANTE verificar se o defeito apresentado pela CONTRATADA no Laudo Técnico, bem como as peças para possível substituição, está ou não cobertos pela garantia padrão do equipamento ou pela garantia estendida também objeto deste Termo de Referência;

7.11. A CONTRATANTE poderá a qualquer tempo, solicitar análises, inspeções, testes ou



quaisquer outras provas exigidas nos termos das normas técnicas existentes, indispensáveis para a comprovação da boa execução dos serviços objetos deste Termo de Referência;

7.12. O plano de manutenção preventiva poderá ser alterado a qualquer tempo pela CONTRATANTE, que poderá modificar as rotinas e a periodicidade dos serviços, bastando comunicar à CONTRATADA por escrito, a qual terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis para promover os acertos necessários;

7.13. Ultrapassado o prazo previsto acima sem que a CONTRATADA tenha realizado acertos necessários para o reenquadramento ao plano alterado, serão tomadas as providências para a aplicação das sanções e penalidades cabíveis;

7.14. A CONTRATADA deverá apresentar ao gestor do contrato, por escrito, juntamente com a nota fiscal dos serviços, relatório mensal acompanhado das guias de Limpeza e Manutenção Preventiva devidamente preenchida, assinado pelo supervisor técnico dos serviços;

7.15. Deverão constar deste relatório mensal, o descritivo das ocorrências e das rotinas de manutenção preventiva realizadas, informações sobre índices anormais de falhas em peças, aparelhos ou materiais, a análise de ocorrências extrarotina e eventuais sugestões, com vistas a maximizar a eficiência e a confiabilidade dos aparelhos e das instalações associadas. Deverá constar ainda a indicação da marca, modelo e unidade escolar onde foi realizado o serviço;

7.16. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes deste termo de referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis à custa da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;

7.17. A CONTRATADA deverá estar ciente de que o trabalho poderá ser executado fora do horário comercial, incluindo os finais de semana e feriado, nos casos de urgência e/ou emergência;

7.18. Os serviços de Limpeza quando realizados separadamente, deverão ser finalizados no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis a contar da data da notificação;

7.19. A Manutenção Preventiva é aquela destinada a prevenir a ocorrência de quebras e defeitos, mantendo os equipamentos em perfeito estado de funcionamento e conservação, de forma a garantir a qualidade do ar de interiores e prevenir riscos à saúde dos ocupantes de ambientes climatizados, conforme especificado em projetos, manuais e normas técnicas.

8. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E DA AFERIÇÃO

8.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura e publicação, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, em conformidade com o inciso II do Art. 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante assinatura



de termo aditivo;

8.2. A forma de aferição/medição do serviço, para efeito de pagamento, será realizada mensalmente, com base no resultado, por meio dos indicadores elencados a seguir:

IMR – Indicador de Medição de Resultado	
1 – Cumprimento das Obrigações de Manutenção Corretiva e Preventiva	
Item	Descrição
Finalidade	Avaliar a quantidade do serviço prestado pela empresa contratada;
Meta a cumprir	Cumprir o cronograma de manutenção preventiva e o pronto atendimento nas manutenções corretivas, bem como a qualidade do serviço prestado;
Instrumento de medição	Termo de entrega dos serviços prestados, assinado pelo responsável da unidade escolar;
Forma de acompanhamento	Faturas mensais da empresa;
Periodicidade	Mensal;
Início da vigência	Data do início da execução dos serviços.

9. DA VISTORIA TÉCNICA PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO PREVENTIVA

9.1. A Licitante poderá vistoriar o local onde os equipamentos estão instalados e, onde serão executados os serviços de manutenção e limpeza, objeto do item 1 deste edital, até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade existentes, mediante prévio agendamento de horário junto a Diretoria de Apoio às Escolas da SEDUC, pelo telefone (63) 3218-2048 / 3218-2049, que emitirá Declaração de Vistoria Técnica;

9.2. A declaração de vistoria técnica poderá ser substituída por Declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições de prestação do serviço;

9.3. Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, as licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldades existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas ou, em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto deste Termo de Referência.

10. DAS LOCALIDADES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO PREVENTIVA

10.1. Os serviços deverão ser executados nas unidades da rede estadual de ensino, localizadas em todas as regiões do estado, conforme solicitação de SEDUC;

10.2. Correrá por conta da CONTRATADA toda e qualquer despesa, decorrente dos serviços de manutenção preventiva dos equipamentos, como a compra de materiais necessários para execução nos



equipamentos em cada unidade de ensino a critério da Secretaria da Educação;

10.3. Apresentar no Envelope da proposta de preços, comprovação de Assistência Técnica Autorizada / Credenciada pelo próprio fabricante dos climatizadores, disponibilizada no Brasil, comprovando através de documento extraído do site/portal eletrônico do fabricante ou Declaração oficial, emitida e assinada pelo fabricante, sob pena de desclassificação da proposta;

10.4. Considerando que os climatizadores de ar evaporativo, objetos do referente processo estão instalados por todas as regiões do estado do Tocantins, necessário se faz que a Empresa Licitante possua matriz ou filial ou postos de atendimento credenciados para o devido suporte técnico, pelo menos nas cidades de Palmas, Araguaína e Gurupi, para fins de atendimento e solução conforme o tempo requerido;

10.5. O atendimento gratuito de assistência técnica engloba o suporte técnico para dirimir dúvidas quanto à funcionalidade do aparelho como um todo, inclusive sobre o funcionamento das instalações. O mesmo deverá ser realizado de segunda-feira à sexta-feira, exceto feriados, das 8h às 18h;

10.6. O serviço de assistência técnica será prestado mediante manutenção preventiva e suporte técnico, a fim de manter os aparelhos e equipamentos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus adicional para a Contratante.

11. RELAÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE ESTADUAL DE ENSINO

Nº	DRE	MUNICÍPIO	UNIDADE ESCOLAR
1	Araguaína	Ananás	Centro de Ensino Médio Cabo Aparício Araújo Paz
2	Araguaína	Ananás	Colégio Estadual Getúlio Vargas
3	Araguaína	Ananás	Escola Estadual Presidente Costa e Silva
4	Araguaína	Ananás	Escola Paroquial São Pedro - Conveniada
5	Araguaína	Araguaína	Assistência Social Pentecostal de Araguaína - ASPA
6	Araguaína	Araguaína	Centro de Atenção à Criança Girassol de Tempo Integral Jorge Humberto Camargo
7	Araguaína	Araguaína	Centro de Ensino Médio Castelo Branco
8	Araguaína	Araguaína	Centro de Ensino Médio Paulo Freire
9	Araguaína	Araguaína	Colégio Estadual Ademar Vicente Ferreira Sobrinho



10	Araguaína	Araguaína	Colégio da Polícia Militar Unidade III
11	Araguaína	Araguaína	Colégio de Aplicação
12	Araguaína	Araguaína	Colégio Estadual Adolfo Bezerra de Menezes
13	Araguaína	Araguaína	Colégio Estadual Campos Brasil
14	Araguaína	Araguaína	Colégio Estadual Guilherme Dourado
15	Araguaína	Araguaína	Colégio Estadual Henrique Cirqueira Amorim
16	Araguaína	Araguaína	Colégio Estadual Jardim Paulista
17	Araguaína	Araguaína	Colégio Estadual Jorge Amado
18	Araguaína	Araguaína	Colégio Estadual Professora Silvandira Sousa Lima
19	Araguaína	Araguaína	Colégio Estadual Rui Barbosa
20	Araguaína	Araguaína	Escola Especial Raios de Luz - APAE
21	Araguaína	Araguaína	Escola Estadual Andre Luiz
22	Araguaína	Araguaína	Escola Estadual FranciscoMaximo de Sousa
23	Araguaína	Araguaína	Escola Estadual Girassol de Tempo Integral Dep. Fed. José Alves de Assis
24	Araguaína	Araguaína	Escola Estadual Girassol de Tempo Integral Sancha Ferreira
25	Araguaína	Araguaína	Escola Estadual João Guilherme Leite Kunze
26	Araguaína	Araguaína	Escola Estadual Manoel Gomes da Cunha
27	Araguaína	Araguaína	Escola Estadual MarechalRondon
28	Araguaína	Araguaína	Escola Estadual Modelo
29	Araguaína	Araguaína	Escola Estadual NorteGoiano
30	Araguaína	Araguaína	Escola Estadual ProfessorAlfredo Nasser
31	Araguaína	Araguaína	Escola Estadual Vila Nova
32	Araguaína	Araguaína	Escola Paroquial LuizAugusto
33	Araguaína	Araguaína	Escolaest. Prof.º João AlvesBatista
34	Araguaína	Araguaína	Escolça Estadual WelderMaria de Abreu Sales
35	Araguaína	Araguanã	Escola Estadual Machado deAssis
36	Araguaína	Araguanã	Escola Estadual São Pedro



37	Araguaína	Babaçulândia	Colégio Estadual Leopoldo de Bulhões
38	Araguaína	Babaçulândia	Escola Estadual Rui Barbosa
39	Araguaína	Barra do Ouro	Escola Estadual Brejão
40	Araguaína	Barra do Ouro	Escola Estadual Professor Vicente José Vieira
41	Araguaína	Campos Lindos	Escola Estadual Manoel Alves Grande
42	Araguaína	Carmolândia	Escola Sestadual Bartolomeu Bueno da Silva
43	Araguaína	Filadélfia	Colégio Estadual De Filadélfia
44	Araguaína	Filadélfia	Escola Escola Estadual Adevaldo de Oliveira Moraes
45	Araguaína	Filadélfia	Escola Estadual Professor José Francisco dos Montes
46	Araguaína	Goiatins	Colegio Estadual Ada de Assis Teixeira
47	Araguaína	Goiatins	Instituto Educacional Turminha Feliz
48	Araguaína	Itacajá	Escola Estadual Almeida Sadinha
49	Araguaína	Muricilândia	Colégio Estadual Marechal Costa e Silva
50	Araguaína	Muricilândia	Escola Estadual de Muricilândia
51	Araguaína	Nova Olinda	Colégio Estadual Dr. Hélio Souza Bueno
52	Araguaína	Nova Olinda	Escola de Educação Especial Renascer-APAE
53	Araguaína	Nova Olinda	Escola Estadual Professora Hamedy Cury Queiroz
54	Araguaína	Piraquê	Escola Estadual São José
55	Araguaína	Riachinho	Escola Estadual João XXIII
56	Araguaína	Santa Fé do Araguaia	Escola Estadual Anaides Brito Miranda
57	Araguaína	Santa Fé do Araguaia	Escola Indígena Manoel Achurê
58	Araguaína	Santa Fé do Araguaia	Centro de Ensino Médio Karajá Xambioá
59	Araguaína	Santa Fé do Araguaia	Escola Estadual Castro Alves
60	Araguaína	Santa Fé do Araguaia	Escola Indígena Tainá Hacky
61	Araguaína	Santa Fé do Araguaia	Escola Indígena Waxiho Bedu
62	Araguaína	Wanderlândia	Colégio Estadual José Luiz Siqueira
63	Araguaína	Wanderlândia	Escola Especial Morada do Sol



64	Araguaína	Wanderlândia	Escola Estadual Dom Pedro II
65	Araguaína	Xambioá	Colégio Estadual Professora Juliana Barros
66	Araguaína	Xambioá	Escola Estadual Eurico Mota
67	Araguaína	Xambioá	Escola Paroquial São Miguel
68	Araguatins	Araguatins	Colégio da Polícia Militar do Estado do Tocantins - Unidade VI (Professora Antonina Milhomem)
69	Araguatins	Araguatins	Colégio Estadual "Leônidas Gonçalves Duarte"
70	Araguatins	Araguatins	Colégio Estadual Atanazio de Moura Seixas
71	Araguatins	Araguatins	Escola Estadual Aldinar Gonçalves de Carvalho
72	Araguatins	Araguatins	Escola Estadual Frei Savino
73	Araguatins	Araguatins	Escola Estadual Girassol de Tempo Integral Denise Gomide Amui
74	Araguatins	Araguatins	Escola Estadual Isolada Boa Sorte
75	Araguatins	Araguatins	Escola Estadual Santa Gertrudes
76	Araguatins	Araguatins	Escola Evangelica Daniel Berg
77	Araguatins	Augustinópolis	Colégio da Polícia Militar - Unidade XI - La Salle
78	Araguatins	Augustinópolis	Colégio Estadual Manoel Vicente de Souza
79	Araguatins	Augustinópolis	Escola Estadual Fazenda Dezesesseis
80	Araguatins	Augustinópolis	Escola Estadual Girassol de Tempo Integral Augustinópolis
81	Araguatins	Augustinópolis	Escola Estadual Santa Genoveva
82	Araguatins	Axixá do TO	Escola Estadual São Francisco de Assis
83	Araguatins	Axixá do TO	Colegio Estadual Marechal Ribas Junior
84	Araguatins	Buriti do TO	Colégio Estadual Buriti
85	Araguatins	Buriti Do Tocantins	Escola Estadual Darcinópolis
86	Araguatins	Buriti do TO	Escola Estadual Ministro Ney Braga
87	Araguatins	Buriti do TO	Escola Estadual Presidente Tancredo de Almeida Neves
88	Araguatins	Buriti do TO	Escola Estadual Vicente Carlos Sousa



89	Araguatins	Carrasco Bonito	Escola Estadual Cícero Gomes de Jesus
90	Araguatins	Carrasco Bonito	Escola Estadual Inês Viana Costa
91	Araguatins	Esperantina	Colégio Estadual Joaquina Maria da Silva
92	Araguatins	Esperantina	Escola Família Agrícola do Bico do Papagaio Padre Josimo
93	Araguatins	Esperantina	Escola Estadual Dr. Ulisses Guimarães
94	Araguatins	Praia Norte	Escola 1º de Junho
95	Araguatins	Praia Norte	Escola Estadual Genésio Gomes
96	Araguatins	Sampaio	Escola Estadual Sampaio
97	Araguatins	São Bento do TO	Colégio Estadual Irmãos Filgueiras
99	Araguatins	São Bento do TO	Escola Estadual Anaides Brito Miranda
100	Araguatins	São Miguel do TO	Escola Estadual Bela Vista
101	Araguatins	São Miguel do TO	Escola Estadual São Miguel
102	Araguatins	São Sebastião do TO	Colégio Estadual Irio Oliveira Souza
103	Araguatins	São Sebastião do TO	Escola Estadual Dr. Pedro Ludovico Teixeira
104	Araguatins	Sítio Novo do TO	Colegio Estadual Marechal Ribas Junior
105	Araguatins	Sítio Novo do TO	Escola Estadual Raimundo Nonato Leite
106	Araguatins	Sítio Novo do TO	Escola Estadual Joaquim Theotônio Segurado
107	Araguatins	Sítio Novo do TO	Escola Estadual Manoel Estevão de Souza
108	Arraias	Arraias	Colégio Estadual Profª Joana Batista Cordeiro
109	Arraias	Arraias	Escola Est. Brigadeiro Felipe
110	Arraias	Arraias	Escola Estadual Girassol de Tempo Integral Agrícola David Aires França
111	Arraias	Arraias	Escola Estadual Jacy Alves e Barros
112	Arraias	Arraias	Escola Estadual Silva Dourado
113	Arraias	Aurora do TO	Colégio Estadual Professora Ranulfa
114	Arraias	Aurora do TO	Escola Estadual Dona Inês
115	Arraias	Combinado	Colégio Estadual Joaquim de Sena e Silva



116	Arraias	Combinado	Escola Estadual Girassol de Tempo Integral Combinado
117	Arraias	Combinado	Escola Estadual Professora Augusta Vaz dos Santos Teixeira
118	Arraias	Distrito de Canabrava -Arraias	Escola Estadual ProfessoraZulmira Magalhães
119	Arraias	Lavandeira	Colégio Estadual Lavandeira
120	Arraias	Novo Alegre	Colégio Estadual Dr. João D' Abreu
121	Arraias	Paraná	Colégio Estadual Desembargador Virgílio de Melo Franco
122	Arraias	Paraná	Escola Estadual Floresta
123	Arraias	Paraná	Escola Estadual Santa Rita do Rio Palma
124	Arraias	Paraná	Euclides Bezerra Gerais
125	Colinas	Arapoema	Colegio Estadual Ruilon Dias Carneiro
126	Colinas	Arapoema	Escola Estadual Antonio Delfino Guimarães
127	Colinas	Bandeirantes do TO	Escola Estadual Arcelino Francisco do Nascimento
128	Colinas	Bernardo Sayão	Colégio Estadual Bernardo Sayão
129	Colinas	Brasilândia do TO	Colégio Estadual Sebastião Rodrigues Sales
130	Colinas	Colinas do TO	Escola Estadual FranciscoPereira Felício
131	Colinas	Colinas do TO	Colégio da Polícia Militar João XXIII - Unidade X
132	Colinas	Colinas do TO	Colégio Estadual Girassol de Tempo Integral Ernesto Barros
133	Colinas	Colinas Do Tocantins	Efa - Escola Família Agrícola Zé de Deus
134	Colinas	Colinas do TO	Escola Especial Gotas de Esperança
135	Colinas	Colinas do TO	Escola Paroquial NossaSenhora Aparecida
136	Colinas	Colinas do TO	Escola Presbiteriana de Colinas
137	Colinas	Colinas do TO	Instituto Educacional Gunnar Vingren
138	Colinas	Itapiratins	Escola Estadual Rezende de Almeida
139	Colinas	Juarina	Colégio Estadual Zico Dorneles
140	Colinas	Palmeirante	Escola Estadual João Aires Gabriel



141	Colinas	Pau D'arco	Colégio Estadual Ulisses Guimarães
142	Colinas	Tupiratins	Escola Estadual São Tomás de Aquino
143	Dianópolis	Almas	Colégio Estadual Dr. Abner Araújo Pacini
144	Dianópolis	Almas	Colegio Estadual Girassol de Tempo Integral Agropecuário de Almas
145	Dianópolis	Almas	Escola Estadual Deoclides Muniz Tempo Integral
146	Dianópolis	Conceição do TO	Colégio Estadual Coronel José Francisco de Azevedo
147	Dianópolis	Dianópolis	Associação Escolar Comunitária CEM Atônio Póvoa
148	Dianópolis	Dianópolis	Colégio João D'Abreu
149	Dianópolis	Dianópolis	Colégio Estadual Abílio Wolney
150	Dianópolis	Dianópolis	Escola Cooperativa Chapadão
151	Dianópolis	Dianópolis	Escola Especial Colibri
152	Dianópolis	Dianópolis	Escola Estadual Joca Costa
153	Dianópolis	Figueiropolis	Colégio Estadual Cândido Figueira
154	Dianópolis	Novo Jardim	Escola Estadual Jardim
155	Dianópolis	Ponte Alta do Bom Jesus	Colegio Estadual Antônio Carlos de França
156	Dianópolis	Ponte Alta do Bom Jesus	Escola Estadual Boa Vista De Belém
157	Dianópolis	Ponte Alta do Bom Jesus	Escola Estadual Dona Alzira Freire de Queiroz
158	Dianópolis	Porto Alegre do TO	Colégio Estadual Alfredo Nasser
159	Dianópolis	Rio da Conceição	Escola Estadual Virgílio Ferreira de França
160	Dianópolis	Taguatinga	Colegio Estadual Justino de Almeida
161	Dianópolis	Taguatinga	Colégio Estadual Professor Aureliano
162	Dianópolis	Taguatinga	Escola Estadual Agostinho de Almeida
163	Dianópolis	Taipas do TO	Escola Estadual Joaquim Francisco de Azevedo
164	Guaraí	Colméia	Associação de Apoio a Escola Especial Filhos da Luz
165	Guaraí	Colméia	Colégio Estadual Serra das Cordilheiras
166	Guaraí	Colméia	Escola Estadual Ary Ribeiro Valadão Filho
167	Guaraí	Colméia	Escola Estadual JK



168	Guaraí	Couto Magalhães	Colégio Estadual Archangela Milhomem
169	Guaraí	Couto Magalhães	Escola Especial Deus é Fiel
170	Guaraí	Couto Magalhães	Escola Estadual Arlinda Rosa
171	Guaraí	Couto Magalhães	Escola Estadual Girassol de Tempo Integral Último de Carvalho
172	Guaraí	Goianorte	Colégio Estadual Antenor Barreira
173	Guaraí	Goianorte	Escola Especial NovoParaiso
174	Guaraí	Goianorte	Escola Estadual Morro doMato
175	Guaraí	Guaraí	Centro de Ensino Médio Oquerlina Torres
176	Guaraí	Guaraí	Colégio Estadual Dona Anaídes Brito Miranda
177	Guaraí	Guaraí	Colégio Estadual Raimundo Alencar Leão
178	Guaraí	Guaraí	Escola Especial Estrela daEsperança
179	Guaraí	Guaraí	Escola Estadual Antonio Alencar Leão
180	Guaraí	Guaraí	Escola Estadual IrineuAlbano Hendges
181	Guaraí	Guaraí	Escola Estadual José CostaSoares
182	Guaraí	Itaporã do TO	Colégio Estadual Francisca Alves de Alencar
183	Guaraí	Pequizeiro	Colégio Estadual 1º de Junho
184	Guaraí	Pequizeiro	Colégio Estadual Bernardo Sayão
185	Guaraí	Presidente Kennedy	Colegio Estadual Juscelino Kubitschek
186	Guaraí	Tabocão	Associação de Apoio a Escola Especial Edison Dutra
187	Guaraí	Tabocão	Escola Estadual Girassol de Tempo Integral Major Juvenal Pereira de Souza
188	Gurupi	Aliança do TO	Colégio Estadual Anita Cassimiro Moreno
189	Gurupi	Aliança do TO	Educandario Evangelico Jerusalém
190	Gurupi	Aliança do TO	Escola Especial AmorFraternal - APAE
191	Gurupi	Aliança do TO	Escola Estadual NossaSenhora do Carmo
192	Gurupi	Alvorada	Colégio Estadual de Alvorada
193	Gurupi	Alvorada	Escola Especial Raio de Luz - APAE



194	Gurupi	Alvorada	Escola Estadual Ana Maria de Jesus
195	Gurupi	Alvorada	Colégio Estadual Adjulio Balthazar
196	Gurupi	Araguaçu	Associação de Apoio a Escola Estadual Instituto Educacional Social Evangélico de Araguaçu
197	Gurupi	Araguaçu	Colégio Estadual João Tavares Martins
198	Gurupi	Araguaçu	Escola Especial Abelhinha em Busca do Saber - APAE
199	Gurupi	Araguaçu	Escola Estadual Salvador Caetano
200	Gurupi	Cariri do TO	Colegio Estadual Tarso Dutra
201	Gurupi	Cixás do Tocantins	Escola Estadual Olavo Bilac
202	Gurupi	Dueré	Colégio Estadual Elesbão Lima
203	Gurupi	Figueirópolis	Colégio Estadual Alair Sena Conceição
204	Gurupi	Formoso do Araguaia	Colégio Estadual Benedito Pereira Bandeira
205	Gurupi	Formoso do Araguaia	Colégio Estadual Tiradentes
206	Gurupi	Formoso do Araguaia	Escola Estadual Gercina Borges Teixeira
207	Gurupi	Formoso do Araguaia	Escola Indígena Sanawe
208	Gurupi	Formoso do Araguaia	Escola Indígena Tainá
209	Gurupi	Formoso do Araguaia	Escola Indígena Temanare
210	Gurupi	Formoso do Araguaia	Escola Indígena Txuiri-Hina
211	Gurupi	Gurupi	Associação de Apoio Escolar José Seabra Lemos
212	Gurupi	Gurupi	Centro de Ensino Médio Ary Ribeiro Valadão Filho
213	Gurupi	Gurupi	Centro de Ensino Médio Bom Jesus
214	Gurupi	Gurupi	Centro de Ensino Médio de Gurupi
215	Gurupi	Gurupi	Centro Educacional Fé e Alegria Paroquial Bernardo Sayão
216	Gurupi	Gurupi	Colégio da Polícia Militar Unidade VI - Presidente Costa e Silva
217	Gurupi	Gurupi	Colegio Positivo de Gurupi



218	Gurupi	Gurupi	Educandario Evangelico Ebenezer
219	Gurupi	Gurupi	Escola Estadual Dr. Joaquim Pereira da Costa
220	Gurupi	Gurupi	Escola Estadual Dr. WaldirLins
221	Gurupi	Gurupi	Escola Estadual Hercília Carvalho da Silva
222	Gurupi	Gurupi	Escola Estadual SetorAeroporto
223	Gurupi	Gurupi	Escola Estadual Vila Guaracy
224	Gurupi	Gurupi	Instituição Beneficente Irmã Dulce
225	Gurupi	Gurupi	Instituto Educacional Passo a Passo
226	Gurupi	Gurupi	Instituto Presbiteriano Araguaia
227	Gurupi	Gurupi	Instituto Presbiteriano Educacional
228	Gurupi	Jaú do TO	Colégio Estadual Adelaide Francisco Soares
229	Gurupi	Palmeirópolis	Colégio Estadual Professora Oneides Rosa de Moura
230	Gurupi	Palmeirópolis	Escola Estadual Professora Maria Guedes
231	Gurupi	Peixe	Colégio Estadual Dom Alano
232	Gurupi	Peixe	Escola Estadual Tancredo de Almeida Neves
233	Gurupi	Sandolândia	Colégio Estadual Nossa Senhora Aparecida
234	Gurupi	Sandolândia	Escola Estadual Padre José de Anchieta
235	Gurupi	Sandolândia	Escola Indígena Ijawala
236	Gurupi	São Salvador do TO	Colégio Estadual Família Agrícola José Porfírio de Souza
237	Gurupi	São Salvador do TO	Colégio Estadual Porto do Rio Maranhão
238	Gurupi	São Salvador do TO	Escola Estadual Retiro
239	Gurupi	São Valério	Escola Estadual José Lopes Chaves
240	Gurupi	São Valério	Colégio Estadual Regina Siqueira Campos
241	Gurupi	Sucupira	Colégio Estadual Olavo Bilac
242	Gurupi	Talismã	Colegio Estadual de Talismã
243	Miracema do TO	Miracema do TO	Colégio Tocantins



244	Miracema do TO	Dois Irmãos do TO	Escola Especial Clóvis de Assis
245	Miracema do TO	Dois Irmãos do TO	Colégio Estadual Presidente Castelo Branco
246	Miracema do TO	Lizarda	Colegio Estadual 31 de Março
247	Miracema do TO	Lizarda	Escola Estadual Ayrton Senna
248	Miracema do TO	Miracema do TO	Centro de Ensino Médio Dona Filomena Moreira de Paula
249	Miracema do TO	Miracema do TO	Centro de Ensino Médio Santa Terezinha
250	Miracema do TO	Miracema do TO	Escola Especial um Raio de Luz - APAE
251	Miracema do TO	Miracema do TO	Escola Estadual José Damasceno Vasconcelos
252	Miracema do TO	Miracema do TO	Escola Estadual Oscar Sardinha
253	Miracema do TO	Miracema do TO	Escola Estadual Onesina Bandeira
254	Miracema do TO	Miranorte	CEM Rui Brasil Cavalcante
255	Miracema do TO	Miranorte	Escola Especial Coração de Maria
256	Miracema do TO	Rio Dos Bois	Colegio Estadual Dr. Valdecy Pinheiro
257	Miracema do TO	Tocantínia	Centro Educacional Fé e Alegria Frei Antônio
258	Miracema do TO	Tocantínia	Colégio Estadual Batista Professora Beatriz Rodrigues da Silva
259	Miracema do TO	Tocantínia	Centro de Ensino Médio Indígena Xerente-Warã (CEMIX)
260	Palmas	Aparecida do Rio Negro	Escola Estadual Girassol de Tempo Integral Meira Matos
261	Palmas	Lagoa da Confusão	Escola Estadual Indígena Iny Webohona
262	Palmas	Lagoa do TO	Escola Estadual Salmon do Amaral Brito
263	Palmas	Lajeado	Colégio Estadual Nossa Senhora da Providência
264	Palmas	Mateiros	Escola Estadual Estefânio Teles das Chagas
265	Palmas	Mateiros	Escola Estadual Silverio Ribeiro de Matos
266	Palmas	Novo Acordo	Colégio Estadual Professora Eliacena Moura Leitão
267	Palmas	Novo Acordo	Escola Estadual Pedro Macedo
268	Palmas	Palmas	Colégio Estadual Dom Alano Marie Du Noday



269	Palmas	Palmas	Associação Ação Social Jersus de Nazare - Escola JoãoPaulo II
270	Palmas	Palmas	Associação de Apoio a Escola Especial Integração de Palmas
271	Palmas	Palmas	Centro de Ensino Médio Castro Alves
272	Palmas	Palmas	Centro de Ensino Médio de Taquaralto
273	Palmas	Palmas	Centro de Ensino Médio Santa Rita de Cássia
274	Palmas	Palmas	Centro de Ensino Médio Tiradentes
275	Palmas	Palmas	Colégio da Polícia Militar - Unidade II
276	Palmas	Palmas	Colégio da Polícia Militar do Estado do Tocantins - Unidade I
277	Palmas	Palmas	Colégio Estadual Criança Esperança
278	Palmas	Palmas	Colégio Estadual Duque de Caxias
279	Palmas	Palmas	Colegio Estadual Girassol de Tempo Integral Rachel de Queiroz
280	Palmas	Palmas	Colegio Estadual São José
281	Palmas	Palmas	Escola Estadual Profª Elizângela Glória Cardoso
282	Palmas	Palmas	Escola Estadual Frederico José Pedreira Neto
283	Palmas	Palmas	Escola Estadual Maria dos Reis Alves Barros
284	Palmas	Palmas	Escola Estadual NovoHorizonte
285	Palmas	Palmas	Escola Estadual Santa Fé
286	Palmas	Palmas	Escola Estadual Setor Sul
287	Palmas	Palmas	Escola Estadual Vale do Sol
288	Palmas	Palmas	Escola Estadual Vila União
289	Palmas	Palmas	Escola Estadual Liberdade
290	Palmas	Paraíso do TO	Escola Estadual Indígena Krumare
291	Palmas	Porto Nacional	Escola Estadual Beira Rio
292	Palmas	Rio Sono	Colégio Estadual Rio Sono
293	Palmas	Rio Sono	Escola Estadual Imaculada Conceição



294	Palmas	Santa Tereza	Colégio Estadual Professor Manoel Silvério Dourado
295	Palmas	São Félix do TO	Escola Estadual SagradoCoração de Jesus
296	Paraíso	Abreulândia	Colégio Estadual São Pedro
297	Paraíso	Araguacema	Colégio Estadual de Araguacema
298	Paraíso	Araguacema	Colegio Menno Simons - Conveniado
299	Paraíso	Barrolândia	Colégio Estadual Presidente Tancredo Neves
300	Paraíso	Barrolândia	Escola Especial Amor de Deus - APAE
301	Paraíso	Barrolândia	Escola Estadual Paulina Câmara
302	Paraíso	Barrolândia	Escola Estadual PresidenteCosta eSilva
303	Paraíso	Caseara	Colégio Estadual Trajano ee Almeida
304	Paraíso	Caseara	Escola Estadual José Alves deAssis
305	Paraíso	Cristalândia	Colégio Estadual de Cristalândia
306	Paraíso	Cristalândia	Escola Especial Espaço Feliz
307	Paraíso	Cristalândia	Escola Otacílio Marques Rosal
308	Paraíso	Divinópolis do TO	Colégio Estadual João Dias Sobrinho
309	Paraíso	Divinópolis do TO	Escola Estadual DonaCandida de Freitas
310	Paraíso	Lagoa da Confusão	Colégio Estadual Lagoa da Confusão
311	Paraíso	Lagoa da Confusão	Escola Especial Lagoa daConfusão
312	Paraíso	Lagoa da Confusão	Escola Estadual Indígena Ereheni
313	Paraíso	Lagoa da Confusão	Escola Estadual Indígena Krumare
314	Paraíso	Lagoa da Confusão	Escola Estadual Indígena Kumanã
315	Paraíso	Lagoa da Confusão	Escola Estadual Wyapri
316	Paraíso	Lagoa da Confusão	Otxiri
317	Paraíso	Marianópolis do TO	Colégio Estadual David Barbosa Rolins
318	Paraíso	Nova Rosalândia	Colegio Estadual Vereador Pedro Xavier Teixeira



319	Paraíso	Nova Rosalândia	Escola Estadual CampoMaior
320	Paraíso	Nova Rosalândia	Escola Estadual Girassol de Tempo Integral Regina Siqueira Campos
321	Paraíso	Paraíso do TO	Associação de Apoio da Escola Estadual Deusa Moraes
322	Paraíso	Paraíso do TO	Centro de Ensino Médio Girassol de Tempo Integral Diaconízio Bezerra da Silva
323	Paraíso	Paraíso do TO	Centro de Ensino Médio José Alves de Assis
324	Paraíso	Paraíso do TO	Colégio Estadual Idalina de Paula
325	Paraíso	Paraíso do TO	Colégio Estadual Professor José Nézio Ramos
326	Paraíso	Paraíso do TO	Escola Especial Luz da Vida - APAE
327	Paraíso	Paraíso do TO	Escola Estadual Amâncio de Moraes
328	Paraíso	Paraíso do TO	Escola Estadual Girassol de Tempo Integral Trajano Coelho Neto
329	Paraíso	Paraíso do TO	Escola Estadual Indígena Maluá
330	Paraíso	Paraíso do TO	Escola Estadual Indígena Weheria
331	Paraíso	Paraíso do TO	Escola Estadual São José Operário
332	Paraíso	Paraíso do TO	Heryri Hawa
333	Paraíso	Paraíso do TO	Instituto Presbiteriano Vale do Tocantins
334	Paraíso	Pium	Colégio Estadual Bartolomeu Bueno
335	Paraíso	Pugmil	Colégio Estadual Darcy Ribeiro
336	Pedro Afonso	Bom Jesus do TO	Escola Estadual Alfredo Nasser
337	Pedro Afonso	Centenário	Colégio Estadual Otoniel Cavalcante de Jesus
338	Pedro Afonso	Goiatins	Escola Estadual Indígena São Vidal
339	Pedro Afonso	Goiatins	Escola Estadual Indígena Xêpjaka
340	Pedro Afonso	Itacajá	Colégio Estadual de Itacajá
341	Pedro Afonso	Itacajá	Escola Estadual Almeida Sardinha
342	Pedro Afonso	Itacajá	Escola Estadual Indígena Barra



343	Pedro Afonso	Itacajá	Escola Estadual Indígena Forno Velho
344	Pedro Afonso	Itacajá	Escola Estadual Indígena Lagoinha
345	Pedro Afonso	Itacajá	Escola Estadual Indígena Mangabeira
346	Pedro Afonso	Pedro Afonso	Colégio Estadual Cristo Rei
347	Pedro Afonso	Pedro Afonso	Escola Estadual Ana Amorim
348	Pedro Afonso	Pedro Afonso	Escola Estadual Anajanopolis
349	Pedro Afonso	Pedro Afonso	Escola Estadual Bom Tempo
350	Pedro Afonso	Pedro Afonso	Escola Estadual Girassol de Tempo Integral Comendador Pádua Fleury
351	Pedro Afonso	Recursolândia	Escola Estadual Recurso I
352	Pedro Afonso	Santa Maria do TO	Colégio Estadual Girassol de Tempo Integral Santa Maria
353	Pedro Afonso	Tupirama	Escola Estadual Girassol de Tempo Integral Maria da Glória
354	Porto Nacional	Brejinho de Nazaré	Colégio Estadual Padrão
355	Porto Nacional	Brejinho de Nazaré	Escola Estadual JonasPereira Lima
356	Porto Nacional	Chapada daNatividade	Colégio Estadual Fulgêncio Nunes
357	Porto Nacional	Fátima	Colégio Estadual Conceição Brito
358	Porto Nacional	Fátima	Escola Especial Renascer
359	Porto Nacional	Ipueiras	Escola Estadual Félix CamoII
360	Porto Nacional	Monte do Carmo	Colegio Estadual Agricola Brigadas Che Guevara
361	Porto Nacional	Monte do Carmo	Colégio Estadual Padre Gama
362	Porto Nacional	Monte do Carmo	Escola Estadual Girassol de Tempo Integral Mestra Bela
363	Porto Nacional	Monte do Carmo	Escola Estadual Profª Dina de Oliveira Amorim
364	Porto Nacional	Natividade	Colégio Agropecuário de Natividade
365	Porto Nacional	Natividade	Colégio Estadual Dr. Quintiliano da Silva
366	Porto Nacional	Natividade	Escola Especial Tia Coraci de Sena Fernandes



367	Porto Nacional	Natividade	Escola Estadual Girassol de Tempo Integral Mestra Eva Nunes da Silva
368	Porto Nacional	Natividade	Escola Estadual Joaquim Lino Suarte
369	Porto Nacional	Natividade	Escola Nossa Senhora de Fátima - O Pelicano
370	Porto Nacional	Oliveira de Fátima	Escola Estadual Riachuelo
371	Porto Nacional	Pindorama do TO	Colégio Estadual Manoel dos Santos Rosal
372	Porto Nacional	Pindorama do TO	Escola Estadual José Alves de Assis
373	Porto Nacional	Ponte Alta do TO	Colégio Estadual Odolfo Soares
374	Porto Nacional	Ponte Alta do TO	Escola Especial Amilson Frazão dos Reis
375	Porto Nacional	Ponte Alta do TO	Escola Estadual Alcides Rufo
376	Porto Nacional	Porto Nacional	Centro de Ensino Médio Félix Camoá I
377	Porto Nacional	Porto Nacional	Centro de Ensino Médio Professor Florencio Aires
378	Porto Nacional	Porto Nacional	Colégio Pedro Ludovico Teixeira
379	Porto Nacional	Porto Nacional	Colégio Da Polícia Militar - Unidade IX - Custódia da Silva Pedreira
380	Porto Nacional	Porto Nacional	Colégio Estadual Angelica Ribeiro Aranha
381	Porto Nacional	Porto Nacional	Colégio Estadual Marechal Artur da Costa e Silva
382	Porto Nacional	Porto Nacional	EFA - Escola Família Agrícola de Porto Nacional
383	Porto Nacional	Porto Nacional	Escola Especial Mãe Tia Eulina Braga
384	Porto Nacional	Porto Nacional	Escola Estadual Alfredo Asser
385	Porto Nacional	Porto Nacional	Escola Estadual Ana Macedo Maia
386	Porto Nacional	Porto Nacional	Escola Estadual Brasil
387	Porto Nacional	Porto Nacional	Escola Estadual Carmênia Matos Maia
388	Porto Nacional	Porto Nacional	Escola Estadual Dom Domingos Carrerot
389	Porto Nacional	Porto Nacional	Escola Estadual Girassol de Tempo Integral Dom Pedro II
390	Porto Nacional	Porto Nacional	Escola Estadual Irmã Aspásia



391	Porto Nacional	Porto Nacional	Escola Estadual Professora Alcides Rodrigues Aires
392	Porto Nacional	Santa Rita do TO	Escola Estadual Boa Nova
393	Porto Nacional	Santa Rosa do TO	Escola Estadual Tenente Salvador Ribeiro
394	Porto Nacional	Santa Rosa do TO	Escola Estadual Professor Zacharias Nunes da Silveira
395	Porto Nacional	Silvanópolis	Colégio Estadual João da Silva Guimarães
396	Porto Nacional	Silvanópolis	Escola Estadual Girassol de Tempo Integral João Pires Querido
397	Tocantinópolis	Aguiarnópolis	Colégio Estadual Nazaré Nunes da Silva
398	Tocantinópolis	Angico	Colégio Estadual Dulce Coelho de Sousa
399	Tocantinópolis	Aragominas	Colégio Estadual Getúlio Vargas
400	Tocantinópolis	Cachoeirinha	Escola Estadual Raimundo Nonato Torres
401	Tocantinópolis	Darcinópolis	Colégio Estadual José de Souza Porto
402	Tocantinópolis	Itaguatins	Colégio Estadual Olavo Bilac
403	Tocantinópolis	Luzinópolis	Colégio Estadual Juscelino Kubitschek de Oliveira
404	Tocantinópolis	Maurilândia do TO	Escola Estadual Pedro Ludovico Teixeira
405	Tocantinópolis	Nazaré	APAE - Escola Especial "Bem Viver"
406	Tocantinópolis	Nazaré	Colégio Estadual Presidente Castelo Branco
407	Tocantinópolis	Nazaré	Escola Estadual Dom Cornélio Chizzini
408	Tocantinópolis	Nazaré	Escola Estadual Piaçava
409	Tocantinópolis	Palmeiras do TO	Colégio Estadual Raimundo Neiva de Carvalho
410	Tocantinópolis	Palmeiras do TO	Escola Estadual Padre César Lelli
411	Tocantinópolis	Santa Terezinha do TO	Colégio Estadual Dr José Feliciano Ferreira
412	Tocantinópolis	Tocantinópolis	Centro de Ensino Médio Girassol de Tempo Integral Darcy Marinho
413	Tocantinópolis	Tocantinópolis	Colegio Dom Orione
414	Tocantinópolis	Tocantinópolis	Colégio Estadual Professor José Carneiro de Brito



415	Tocantinópolis	Tocantinópolis	Diretoria Regional de Educação - Tocantinópolis
416	Tocantinópolis	Tocantinópolis	Escola Estadual Indígena Kagapixy
417	Tocantinópolis	Tocantinópolis	Escola Estadual Indígena Kokre
418	Tocantinópolis	Tocantinópolis	Escola Estadual Indígena Kunityk
419	Tocantinópolis	Tocantinópolis	Escola Estadual Indígena Pepkro
420	Tocantinópolis	Tocantinópolis	Escola Especial um PassoDiferente - APAE
421	Tocantinópolis	Tocantinópolis	Escola Estadual G.T.I XV de Novembro
422	Tocantinópolis	Tocantinópolis	Escola Estadual Girassol de Tempo Integral Professora Aldenora Alves Correia
423	Tocantinópolis	Tocantinópolis	Escola Estadual Indígena Gohkru
424	Tocantinópolis	Tocantinópolis	Escola Estadual Indígena Katam
425	Tocantinópolis	Tocantinópolis	Escola Estadual Indígena Katankaah
426	Tocantinópolis	Tocantinópolis	Escola Estadual Indígena Kaxware
427	Tocantinópolis	Tocantinópolis	Escola Estadual Indígena Tamkak
428	Tocantinópolis	Tocantinópolis	Escola Estadual Pe. GiulianoMoretti
429	Tocantinópolis	Tocantinópolis	Escola Indígena Mätyk
430	Tocantinópolis	Tocantinópolis	Escola Indígena Tekator
431	Tocantinópolis	Tocantinópolis	Escola Paroquial Cristo Rei

12. DA EXTENSÃO DE GARANTIA ADICIONAL DE 12 (DOZE) MESES PARA 60 (SESSENTA) MESES E FORMAS DE ATENDIMENTO–SLA SERVICE LEVEL AGREEMENT

12.1. Aquisição de Extensão de Garantia fornecida pelo próprio fabricante do equipamento, com suporte técnico credenciado pelo fabricante, com cobertura de 48 (quarenta e oito) meses, incluindo a substituição e fornecimento de peças originais dos equipamentos e seus componentes, quando necessário;

12.2. A extensão de garantia deverá estender a garantia padrão de 12 (doze) meses dos equipamentos para 60 (sessenta) meses na modalidade On-Site cujos serviços de suporte e garantias deverão ser iniciados, ativados, em até 5 (cinco) dias corridos após a assinatura do contrato e ou emissão da Nota de Empenho;



12.3. Deverá contemplar atendimento aos chamados em até 4h (quatro) horas, a contar do horário e data da comunicação da necessidade de manutenção corretiva, dentro do horário comercial (8h às 18h) e eventualmente fora do horário comercial quando for caso de urgência / emergência;

12.4. Os problemas apresentados nos equipamentos deverão ser solucionados, em função da garantia estendida e da manutenção corretiva no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após o atendimento do chamado;

12.5. Os serviços em garantia deverão ser impreterivelmente realizados por Assistência Técnica Autorizada pelo Fabricante do Equipamento e por técnicos certificados por este;

12.6. A empresa vencedora da licitação, posteriormente CONTRATADA, deverá entregar no prazo de 5 (cinco) dias úteis o CERTIFICADO DE EXTENSÃO DE GARANTIA DE 12 (DOZE) MESES PARA 60 (SESSENTA) MESES ON-SITE emitido pelo próprio fabricante para os equipamentos, discriminado o SLA (Service Level Agreement) atendimento em 4 horas e resolução em até 48 horas, sob pena de descumprimento contratual se não o fizer, quando lhe serão aplicada as sanções cabíveis;

12.7. Não será admitido que a extensão da garantia fique somente sob a responsabilidade da Licitante Contratada. Deverá ser do próprio fabricante do equipamento comprovado por meio de documento emitido por este;

12.8. Caso os prazos definidos acima ultrapassem o término do horário de expediente, a contagem será interrompida no horário respectivo e retomada ao início do horário de expediente do dia útil seguinte;

12.9. Caso não seja possível à solução do problema em 48h (quarenta e oito horas) o SLA - Service Level Agreement - CONTRATADO deverá – neste prazo – contemplar a substituição do equipamento com defeito por outro igual ou de melhor desempenho;

12.10. Nos locais em que a CONTRATANTE considerar imprescindível o funcionamento dos equipamentos, deverá ser imediatamente efetuado a substituição do aparelho com defeito por outro, com a mesma capacidade, em perfeito estado de funcionamento, até que o reparo seja finalizado e o SLA - Service Level Agreement – fornecido, deverá contemplar tal operação;

12.11. O suporte deverá ser feito por pessoal técnico da CONTRATADA, com especialidade na manutenção dos equipamentos descritos no objeto da licitação, certificado pelo próprio fabricante do equipamento;

12.12. Todo equipamento, componente ou peça que necessitar ser removido para conserto em oficinas, necessitará de prévia autorização do gestor do contrato para sua remoção. As despesas com a retirada, a remessa, a devolução e a posterior reinstalação dos componentes correrão por conta da contratada e deverão estar embutidas, contempladas no valor do SLA;



12.13. Dentro do período da Garantia Extendida (de 12 meses para 60 meses), todas as peças de reposição, materiais e insumos indispensáveis à execução dos serviços, deverão estar contempladas pelo SLA - Service Level Agreement - sem ônus para a CONTRATANTE, em número suficiente, adequado e de comprovada eficiência e qualidade, podendo essa exigir suas substituições;

12.14. Se restar comprovado que o defeito se deu por mau uso do equipamento, vandalismo ou desatendimento às normas de manutenção a cargo da CONTRATANTE, caso em que o mesmo não será coberto pela garantia, a CONTRATADA deverá apresentar juntamente com o Laudo Técnico, proposta de substituição de peças;

12.15. Quando da substituição, deverão ser aplicadas somente peças novas, originais ou recomendadas pelo fabricante, não sendo aceitas peças recondicionadas ou em regime de O&M.

13. PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

13.1. A Contratada deverá confirmar o recebimento da Nota de Empenho e se está em conformidade com o licitado em até 1 (um) dia útil, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais cabíveis;

13.2. Os serviços de Limpeza e Manutenção Preventiva nos climatizadores de ar evaporativo deverão ser realizados no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após abertura do chamado/solicitação por parte da Contratante, conforme especifica no item 9.9 do Termo;

13.3. A Limpeza e a Manutenção Preventiva dos climatizadores de ar evaporativo deverão ser realizadas de forma trimestral (três meses) e, também sempre que a CONTRATADA considerar necessário ou mediante solicitação da CONTRATANTE, e a execução dos serviços deverá compreender os itens relacionados abaixo e aquele que, embora não citados, sejam indispensáveis para se atingir e manter o perfeito funcionamento dos aparelhos;

13.4. Os serviços de Limpeza quando realizados separadamente, deverão ser finalizados no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis a contar da data da notificação.

14. DA FORMA DE PAGAMENTO

14.1. O pagamento será realizado, por meio de ordem bancária, em conta corrente indicada pelo contratado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da prestação dos serviços elencados na nota fiscal;

14.2. O CNPJ constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, nota de empenho e vinculado à conta corrente da Contratada;

14.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada e depois de verificada a regularidade fiscal do contratado;



14.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

14.5. Os serviços de manutenção preventiva e as extensões de garantia deverão atender rigorosamente as descrições contidas na Nota de Empenho, sendo que, na hipótese de entrega fora dos padrões especificados, o pagamento ficará, em sua totalidade, suspenso até a respectiva regularização;

14.6. O pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da CONTRATADA, bem como a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, criada pela Lei nº 12.440/2011, após o recebimento definitivo do objeto, ficando essaciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser entregues novamente, em plena validade, em cada fase de pagamento;

14.7. O CNPJ constante da nota fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta e Nota e Empenho;

14.8. É obrigatório que conste na respectiva Nota Fiscal o detalhamento de todos os impostos incidentes sobre os itens, de forma detalhada.

15. DAS OBRIGAÇÕES

15.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

15.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

15.3. A Contratada deverá garantir a qualidade dos serviços prestados comprometendo-se a refazê-los, caso não atendam o padrão de qualidade durante a vigência do prazo contratual;

15.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

15.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente



público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

15.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

15.7. Comunicar ao Fiscal do contrato, imediatamente, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

15.8. Assegurar aos seus trabalhadores um ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;

15.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

15.10. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

15.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato;

15.12. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado;

15.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

15.14. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo;

15.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

15.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

15.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei



para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015;

15.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

15.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;

15.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

15.21. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

15.22. A contratada, para a execução do objeto, estará obrigada a satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

15.23. Comunicar a SEDUC, no prazo máximo de 5 (cinco) dias que antecedem o prazo de vencimento para realização dos serviços, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento;

15.24. Manifestar-se justificadamente expondo os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previamente definido na confirmação do recebimento da Nota de Empenho;

15.25. No ato da entrega dos serviços de manutenção preventiva e as extensões de garantia à empresa vencedora deverá ter um preposto que responda pela mesma, para acompanhar a conferência dos mesmos pelo agente da Contratante;

15.26. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste objeto;

15.27. Cumprir rigorosamente todas as especificações contidas no Termo de Referência.

16. DAS OBRIGACOES DA CONTRATANTE

16.1. Fornecer à Contratada todas as informações relacionadas ao objeto deste contrato;

16.2. Designar servidores (titular e suplente), do seu quadro de pessoal, para exercer a



fiscalização dos serviços contratados e atestá-los;

16.3. Notificar por escrito a Contratada, a respeito de qualquer irregularidade constatada na prestação dos serviços;

16.4. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas;

16.5. Observar às leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas legais, direta e indiretamente aplicáveis ao objeto contratado.

17. FISCALIZAÇÃO/GESTÃO DO CONTRATO

17.1. O fiscal/gestor do contrato ou instrumento equivalente será nomeado oportunamente, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e, com base no art. 13, inciso IX, da Instrução Normativa TCE/TO nº 02/2008, de 07 de maio de 2008;

17.2. A atuação ou a eventual omissão da Fiscalização durante a realização dos trabalhos, não poderá ser invocada para eximir a Contratada da responsabilidade no fornecimento dos materiais;

17.3. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada por meio de correspondência oficial e anotações ou registros no Relatório de Serviços;

17.4. O relatório de entrega dos serviços será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;

17.5. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante;

17.6. Para a Fiscalização da execução do objeto, os responsáveis pela fiscalização deverão observar, além das atribuições estabelecidas na Portaria de sua designação, o Manual, disponível no site da Controladoria Geral do Estado do Tocantins: <https://central3.to.gov.br/arquivo/172769/>.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

18.1.1. Executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

18.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

18.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

18.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

18.1.5. Cometer fraude fiscal.



18.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

18.3. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

18.4. Multa moratória de 0,02% (dois décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

18.5. Multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

18.6. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

18.7. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

18.8. Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

18.9. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 20.1 deste Termo de Referência;

18.10. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

18.11. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

18.11.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

18.11.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

18.11.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;



18.12. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999;

18.13. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Estado e cobrados judicialmente;

18.14. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil;

18.15. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;

18.16. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR;

18.17. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa;

18.18. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal, resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público;

18.19. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

19. ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

19.1. A licitante deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica nos moldes exigidos no Art. 30 da Lei 8666/93, através do qual fique comprovada a capacidade de fornecimento de no mínimo 5% da quantidade mensal estimada do lote 1;

19.2. O atestado deverá ser emitido em papel timbrando e conter no mínimo:

- a) Razão Social, CNPJ e endereço do emitente;
- b) Local e Data de Emissão do Atestado;



c) Assinatura e Identificação do responsável pela emissão do Atestado, cargo e contato (telefone e correio eletrônico).

19.3. O pregoeiro poderá determinar qualquer diligência que entender necessária para verificar a autenticidade e legitimidade do atestado ou de qualquer documento que lhe suscitar dúvidas;

19.4. Não serão aceitos atestados com objeto genérico, ou seja, deverá constar no respectivo Atestado nomenclatura compatível com o item de seu interesse;

19.5. O atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, deverá vir assinado pelo representante legal da empresa e deverá constar o reconhecimento de firma da assinatura em cartório sob pena de desclassificação da proposta e em se tratando de representante legal deverá ainda ser acompanhado da comprovação de outorga.

20. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1. Os recursos financeiros para a contratação correrão conforme previsto no PPA –2021/2023, conforme segue:

CLASSIFICAÇÃO DE DESPESA	NATUREZA	FONTE
27010.12.368.1156.2007 - Aparelhamento de Unidade Escolar	3.3.90.39	500.1001.101
	3.3.90.30	

Palmas–TO, 30 de agosto de 2022.

HÉLIO MILHOMENS BARBOSA
Diretor de Apoio às Escolas
Solicitante

MARCUS TADEU RIBEIRO DE BARROS
Superintendente de Administração,
Infraestrutura e Obras

Aprovo, observadas as normas legais.

Em ____/____/2022

Secretário da Educação